



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.861

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 01 de abril de 2024
Publicação: terça-feira, 02 de abril de 2024 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2024004402, RESOLVE: Designar, em caráter de substituição, ISRAEL AMORIM NEVES, Auxiliar Judiciário, matrícula 473915-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenação de Equipamentos de Tecnologia da Informação, no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, em virtude do afastamento do titular por motivo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de março de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

PORTARIA GAPRES Nº 331/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2024.037.131. RESOLVE: Art. 1º Dispensar, no período de **01 a 20.04.2024**, o Excelentíssimo Senhor **BRUNO CÉSAR AZEVEDO ISIDRO**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, de responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 332/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o gozo da compensação de plantão Judiciário do Excelentíssimo Senhor **EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS FILHO**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Jacaraú e Coordenador do CEJUSC, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2024.038.120. RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA**, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, para, no período de **22 a 26.04.2024**, responder, cumulativamente, pelos expedientes da Comarca de Jacaraú e a Coordenadoria do CEJUSC da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 333/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2024.038.728. RESOLVE: Art. 1º Dispensar os Excelentíssimos Senhores **MICHEL RODRIGUES DE AMORIM**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana e **ANDERLEY FERREIRA MARQUES**, Juiz de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Sapé, de responderem, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Gurinhém, dos períodos de **01 a 05.04.2024** e de **06 a 20.04.2024**, respectivamente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 334/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024.038.728; e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **GLAUCO COUTINHO MARQUES**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Gurinhém, que ingressar em gozo de férias no período de 11 a 30.04.2024. RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **ANDERLEY FERREIRA MARQUES**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Sapé, para, no período **11 a 30.04.2024**, responder, cumulativamente, pelo expediente

da Comarca de Gurinhém. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 335/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o gozo da compensação de plantão Judiciário da Excelentíssima Senhora **CONCEIÇÃO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO CORDEIRO**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2023.072.348. RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **ANA CAROLINA TAVARES CANTALICE**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, nos períodos de 15 a 17.05 e 20 a 24.05.2024, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 336/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2024.034.485. RESOLVE: Art. 1º Dispensar, no período de **01 a 20.04.2024**, o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MILTON BARROS DE ARAÚJO VITA**, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Especial Misto da Comarca de Patos, de responder, cumulativamente, pelos expedientes do 1º Juizado Especial Misto e a Coordenadoria do CEJUSC I e III da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 337/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o gozo da compensação de plantão Judiciário da Excelentíssima Senhora **ADRIANA LINS DE OLIVEIRA BEZERRA**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Esperança, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2024.007.101. RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **PAULA FRASSINETTI NÓBREGA DE MIRANDA DANTAS**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Esperança, para, no período de **06 a 10.05.2024**, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 338/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de plantão judiciário da Excelentíssima Senhora **ANA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS**, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Misto da Comarca de Santa Rita, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2024.037.949. RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, para, no período de **01 a 05.07.2024**, responder, cumulativamente, pelo expediente do Juizado Especial Misto da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. João Benedito da Silva
(Presidente)
Desª Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(Corregedor-Geral de Justiça)
Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

MEMBROS EFETIVOS

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE

Desa. Maria das Graças Morais Guedes
(1º suplente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(2º suplente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Dr. Aluizio Bezerra Filho (VAGO)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
(Presidente)
Dr. Aluizio Bezerra Filho (VAGO)

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:

QUARTAS-FEIRAS:
Sessão judicial: às 09:00h
Sessão administrativa: às 14:00h



PORTARIA GAPRES Nº 339/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024.036.296. RESOLVE: Art. 1º Dispensar os magistrados a seguir relacionados, de responderem, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária abaixo discriminada: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADOS / PERÍODOS: PATOS - 5ª VARA MISTA E OS CEJUSC II e IV - ANNA MARIA DO SOCORRO HILÁRIO LACERDA - 02 a 16.04.2024; PATOS - 1º NÚCLEO DE SAÚDE 4.0 – SAÚDE PÚBLICA - (ACERVO B) - SILVANNA PIRES BRASIL GOUVEIA CAVALCANTI - 01 a 05.04.2024; RENAN DO VALLE MELO MARQUES - 06 a 16.04.2024.** Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 340/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo nº 2024.038.648. RESOLVE: Art. 1º Dispensar, no período de **22.04 a 11.05.2024**, o Excelentíssimo Senhor **ODILSON DE MORAIS**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Coremas, de responder, cumulativamente, pelos expedientes da 3ª Vara Mista e o CEJUSC I da Comarca de Itaporanga. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 341/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; e Considerando, o afastamento do Excelentíssimo Senhor **MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de licença médica, na forma do inciso I, do art. 127 (Loje), conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2024.039.911; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ HERBERT LUNA LISBOA**, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Mista da Comarca da Capital, para, no período **02.04 a 01.05.2024**, responder, cumulativamente, pelo expediente 3ª Vara Cível da mesma Unidade Judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 343/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **DANIELA GONCALVES DE MENEZES**, matrícula 476235-5, Supervisora, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Gerente de Qualidade de Vida, no período de 26/03/2024 a 24/05/2024, em virtude do afastamento da titular por motivo de licença médica e férias. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - PRESIDENTE**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos de TELETRABALHO: 2024031763; 2023036658; 2024002366; 2024001244; 2024009062; 2024022779; 2024027871; 2024019898; 2024007048; 2023155158; 2024027293;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** o seguinte processo: PROCESSO / INTERESSADO: 2024001390 - Gilberto Moura Santos



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 342/2024 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve conceder aos servidores abaixo.

Matrícula	Servidor	Início	Fim	Interrompida em	Período Aquisitivo
INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS					
4776305	Dinah Pessoa de Araujo	01/04/2024	30/04/2024	01/04/2024	2020/2021
4767870	Flavia Ribeiro Mafra	01/04/2024	12/04/2024	01/04/2024	2023/2024
4685181	Genildo Coelho de Medeiros	01/03/2024	30/03/2024	01/03/2024	2023/2024
4775350	Getulio Bustorff Feodrippe Quintao Filho	01/04/2024	30/04/2024	01/04/2024	2023/2024
4725727	Kalyne Lisboa Ramalho	01/04/2024	30/04/2024	01/04/2024	2023/2024
4681355	Miranice Monteiro Oliveira da Silva	08/01/2024	06/02/2024	08/01/2024	2023/2024
4774566	Rosicleide Maria da Silva	01/04/2024	19/04/2024	01/04/2024	2023/2024

Gabinete da presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de Abril de 2024. **Des. João Benedito da Silva - Presidente.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte processo de TELETRABALHO: 2023182067

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Ante as informações colacionadas no processo às fls 21/24 comunique-se ao requerente. Após cumprimento da diligência, publique-se e arquite-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023142627 - Os Para Análise - Luiz Romero Falcão de Araújo

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024021552 - Gratificações - Silvana Alexandre da Silva; 2023156460 - Pedido de Providências - Mércia de Lucena Guedes; 2024036809 - Pedido de Providências - Naiadja Thieta Schneider; 2024026047 - Verbas Rescisórias - Victor Maximadschy Koitla; 2024038259 - Afastamento - Des. Joás de Brito Pereira Filho; 2024036296 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho; 2024038648 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Hyanara Torres Tavares de Queiroz; 2024038082 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Aluizio Bezerra Filho

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024035855 - Verbas Rescisórias - Geiza Taurino dos Santos

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024036124 - Pedido de Providências - Magda Lygia de Albuquerque



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO - 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELLO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.

ABRIL			
Dias	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL	Fone do Chefe de Cartório
05 e 06.04.2024	4ª JUIZADO ESPECIAL	(83) 99144-1428	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA
	CIVEL DA CAPITAL		

GRUPO - 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUI, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.

ABRIL			
Dias	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL	Fone do Chefe de Cartório
05 e 06.04.2024	9ª VARA CIVEL	(83) 99143-4714	VARA DE EXECUÇÃO
	DE CAMPINA GRANDE		PENAL DE C. GRANDE

GRUPO - 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPE, RIO TINTO e SOLÂNEA.

ABRIL			
Dias	Comarca/Vara		Fone do Chefe de Cartório
05 e 06.04.2024	5ª VARA MISTA DE GUARABIRA		(83) 99142-5290

GRUPO - 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.

ABRIL			
Dias	Comarca/Vara		Fone do Chefe de Cartório
05 e 06.04.2024	2ª VARA MISTA DE POMBAL		(83) 99142-2743

GRUPO - 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

ABRIL			
Dias	Comarca/Vara		Fone do Chefe de Cartório
05 e 06.04.2024	7ª VARA MISTA DE SOUSA		(83) 99143-4162

Gabinete da Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. **Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos - Gerente de Primeiro Grau.**

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando o Art. 14, da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, do Tribunal Pleno e o constante no Processo Administrativo nº 2024006264, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que a Magistrada abaixo responderá pelo plantão judiciário no período e na unidade judiciária a seguir:

GRUPO - 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELLO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA e PEDRAS DE FOGO

ABRIL/2024			
Dia	Magistrada	Comarca/Vara - PLANTÃO CRIMINAL	
06.04.2024	CONCEIÇÃO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO CORDEIRO	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA	

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. **Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos - Gerente de Primeiro Grau.**



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 03 de abril de 2024, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
03/04	MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
03/04	Poliana Leite da Silva Brilhante e Adriano Alves Lopes	Daniela Maria Cavalcanti Costa e Edgleide Avelina Dionisio Coutinho	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. **ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial.**

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Diretoria Jurídica – 3216-1657



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO – Diante da documentação apresentada, considerando que as partes beneficiárias atenderam aos procedimentos legais específicos e aderiram aos termos da conciliação proposta para fins de recebimento de seus créditos provenientes dos precatórios abaixo relacionados, nos termos da Portaria Nº GAPRES/983, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário da Justiça de 12 de julho de 2023, com fundamento na Lei Municipal nº 13.665, de 12 de novembro de 2018 e Edital nº 02/2023, **HOMOLOGO** os acordos diretos em precatórios, celebrados pela Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Pessoa, cujo deferimento foi publicado no Diário Oficial de João Pessoa de 21 de março de 2024, e o faço com fulcro no artigo 17 da Lei Municipal nº 13.665, de 12 de novembro de 2018 e artigo 34 da Resolução CNJ nº 303 de 18 de dezembro de 2019, conforme tabela abaixo:

PRECATÓRIO	ORÇ	ORDEM	BENEFICIÁRIO
0804090-63.2019.8.15.0000	2020	77	LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA
0804091-48.2019.8.15.0000	2020	87	LUCIENE FERRAZ DE LIMA OLIVEIRA
0812030-79.2019.8.15.0000	2021	89	CARLOS ANDRE DA SILVA
0812030-79.2019.8.15.0000	2021	89	JOSÉ CLÁUDIO SOARES DOS SANTOS
0808023-73.2021.8.15.0000	2022	97	SABRINA SIQUEIRA CASADO
0803537-45.2021.8.15.0000	2022	138	RHONDEYNE LUCIANO ALEXANDRE CORREIA DE SIQUEIRA
0804833-05.2021.8.15.0000	2022	140	ITALO JOSÉ DE SOUSA PEREIRA
0807284-03.2021.8.15.0000	2022	142	GIRLENE GERMANA DE LUCENA
0807285-85.2021.8.15.0000	2022	143	ADAMASTOR DE LUCENA FILHO
0813954-57.2021.8.15.0000	2023	148	VERA MARIA GOMES MIRANDA
0814530-50.2021.8.15.0000	2023	150	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0814622-28.2021.8.15.0000	2023	152	EMILIA NUNES DA FONSECA
0805212-09.2022.8.15.0000	2023	157	FERNANDO BREDEDES DE QUEIROZ
0805239-89.2022.8.15.0000	2023	158	JUSSARA TORRES DE ARAUJO LACERDA
0807423-18.2022.8.15.0000	2023	160	MARIA BETANIA MORAIS DE PAIVA
0808002-63.2022.8.15.0000	2023	161	MARIA JOAQUINA VIEIRA
0809883-75.2022.8.15.0000	2023	166	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0809884-60.2022.8.15.0000	2023	167	MIRIAN FATIMA KIMURA
0809886-30.2022.8.15.0000	2023	168	JULIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE LINS
0819086-61.2022.8.15.0000	2024	182	ITATYANNE CAVALCANTI DA SILVA
0824188-64.2022.8.15.0000	2024	185	ILLOVANAYA NASIASENE POMBO
0801939-85.2023.8.15.0000	2024	193	IGLY JANINE DO EGITO ALMEIDA
0803539-44.2023.8.15.0000	2024	194	ADERNANDA DE ROCCO GUIMARAES
0803939-58.2023.8.15.0000	2024	196	MARIO VALERIO COUTINHO PEREIRA
0803936-06.2023.8.15.0000	2024	196	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0808280-30.2023.8.15.0000	2024	201	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0808281-15.2023.8.15.0000	2024	202	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0808304-58.2023.8.15.0000	2024	203	LIVIA CANDICE DA SILVA JARDIM
0808306-28.2023.8.15.0000	2024	204	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0808390-29.2023.8.15.0000	2024	207	AMANDA ROSA LEAL
0808391-14.2023.8.15.0000	2024	212	SERGIO ALBERTO RIBEIRO BACELAR
0808661-38.2023.8.15.0000	2024	214	SERGIO JOSE SANTOS FALCÃO
0808660-53.2023.8.15.0000	2024	218	SERGIO JOSE SANTOS FALCÃO
0808707-27.2023.8.15.0000	2024	219	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0808713-34.2023.8.15.0000	2024	221	SILVANA QUEIROGA DINIZ
0818538-36.2022.8.15.0000	2024	223	CECILIA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA
0819081-39.2022.8.15.0000	2024	224	LAURENTINA FERNANDES MAIA
0802312-19.2023.8.15.0000	2024	227	LINK ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0813088-78.2023.8.15.0000	2025	245	LUCIOLA DE ALMEIDA TRAJANO
0813091-33.2023.8.15.0000	2025	246	CAROLINA DA SILVA MONTENEGRO
0817110-82.2023.8.15.0000	2025	252	MARIA APARECIDA MORAIS DE BRITO LAGO
0817111-67.2023.8.15.0000	2025	253	DANIEL ALBERTO DE SOUZA AMARO
0817601-89.2023.8.15.0000	2025	254	JAQUELINE ARARUNA RIBEIRO
0817680-68.2023.8.15.0000	2025	255	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0817653-85.2023.8.15.0000	2025	257	MARCOS PEREIRA LAGO
0817654-70.2023.8.15.0000	2025	258	MARIA SALETE DE ALENCAR CUNHA ESTEVAM
0817679-83.2023.8.15.0000	2025	259	KATIUSCIA RAMALHO LEITE CORREIA
0817707-51.2023.8.15.0000	2025	261	MARILIA SIEBRA PEREIRA LEITE
0817767-24.2023.8.15.0000	2025	262	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0817803-66.2023.8.15.0000	2025	263	JOÃO DOS SANTOS FILHO
0818184-74.2023.8.15.0000	2025	266	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0818187-29.2023.8.15.0000	2025	268	VERONICA MARIA DE LIMA GOMES LOPES
0819656-13.2023.8.15.0000	2025	282	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0819657-95.2023.8.15.0000	2025	283	KELLY CHRISTINE DA SILVA CARNEIRO SOUZA
0819659-65.2023.8.15.0000	2025	284	ANA PAULA PADILHA DE ALMEIDA
0820049-35.2023.8.15.0000	2025	287	DAFNA VALERIA DOS SANTOS PATRIARCA
0820060-64.2023.8.15.0000	2025	288	CELEIDA DE LOURDES LIMA LUCAS
0820225-14.2023.8.15.0000	2025	289	JULIANA PRISCILA VICTOR SARMENTO LACERDA
0820226-96.2023.8.15.0000	2025	290	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0820261-56.2023.8.15.0000	2025	292	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0820678-09.2023.8.15.0000	2025	293	ANA IZABEL HONORIO DE HOLANDA MELO
0820681-61.2023.8.15.0000	2025	295	ANA LUCIA CARNEIRO LEAL
0820679-91.2023.8.15.0000	2025	296	ALEX SAND MENDES CORREIA DE ARAUJO
0820680-76.2023.8.15.0000	2025	297	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0820683-31.2023.8.15.0000	2025	298	CRIS SLAYNE MIRANDA SOUSA
0820708-44.2023.8.15.0000	2025	299	SERGIO JOSE SANTOS FALCÃO
0820710-14.2023.8.15.0000	2025	300	LUANA DE SENA RABAY
0820881-68.2023.8.15.0000	2025	303	FLAVIA MAGALLY ALVES DE MOURA
0820878-16.2023.8.15.0000	2025	304	PATRICIA URQUIZA LUNDGREN
0820879-98.2023.8.15.0000	2025	305	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0820974-31.2023.8.15.0000	2025	306	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0820982-08.2023.8.15.0000	2025	307	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0821000-29.2023.8.15.0000	2025	308	RENATA CAROLINI NASCIMENTO E BARROS
0821001-14.2023.8.15.0000	2025	309	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0820973-46.2023.8.15.0000	2025	310	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0820981-23.2023.8.15.0000	2025	311	EMANUEL PEREIRA FELINTO
0821353-69.2023.8.15.0000	2025	312	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0821459-31.2023.8.15.0000	2025	314	ELICACIA CUNHA DE OLIVEIRA
0821969-44.2023.8.15.0000	2025	317	VELMA RODRIGUES BEZERRA
0821972-96.2023.8.15.0000	2025	318	JANAINA DE SOUZA MEDEIROS
0822023-10.2023.8.15.0000	2025	319	ERIKA VILLAR BOTO TARGINO
0822023-10.2023.8.15.0000	2025	319	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0822024-92.2023.8.15.0000	2025	320	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0822257-89.2023.8.15.0000	2025	323	ANA LUCIA BEZERRA BRILHANTE
0822262-14.2023.8.15.0000	2025	324	ANDRESA CORDEIRO CAVALCANTI
0822486-49.2023.8.15.0000	2025	326	FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO NETO
0822674-42.2023.8.15.0000	2025	328	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0822736-82.2023.8.15.0000	2025	329	MAYRA BLANDINA DE HOLANDA ASSIS
0822734-15.2023.8.15.0000	2025	330	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0822735-97.2023.8.15.0000	2025	331	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0822732-45.2023.8.15.0000	2025	332	CLEIDE CANDEIA PEREIRA
0822733-30.2023.8.15.0000	2025	333	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0822737-67.2023.8.15.0000	2025	334	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0822740-22.2023.8.15.0000	2025	335	CAMILA NEIVA DE GOUVEA RIBEIRO SOARES
0822742-89.2023.8.15.0000	2025	336	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0822743-74.2023.8.15.0000	2025	337	ROBESPIERRE VIEIRA DE LUCENA
0822744-59.2023.8.15.0000	2025	338	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0822747-14.2023.8.15.0000	2025	339	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0822745-44.2023.8.15.0000	2025	340	MARIA LUCIA BEZERRA BESSA
0822746-29.2023.8.15.0000	2025	341	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0823047-73.2023.8.15.0000	2025	342	GUSTAVO BARROS COSTA
0823057-20.2023.8.15.0000	2025	343	MARILIA PARANHOS SANTOS MARCELINO
0823068-49.2023.8.15.0000	2025	344	MITSCHERLYNE CARDOSO LEITE PAIVA
0823069-34.2023.8.15.0000	2025	345	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0823072-86.2023.8.15.0000	2025	346	SANZIA LEE PLACIDO DA SILVA
0823074-56.2023.8.15.0000	2025	347	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0823073-71.2023.8.15.0000	2025	348	ALDALICE CALDAS DA SILVA LEITE
0823513-67.2023.8.15.0000	2025	349	MARIA ELISABETH LIRA DE PAIVA
0823514-52.2023.8.15.0000	2025	350	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0823744-94.2023.8.15.0000	2025	351	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0823745-79.2023.8.15.0000	2025	352	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0823773-47.2023.8.15.0000	2025	353	ANSELMO TORRES DE OLIVEIRA
0823892-08.2023.8.15.0000	2025	354	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0823893-90.2023.8.15.0000	2025	356	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0823895-60.2023.8.15.0000	2025	357	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0823896-45.2023.8.15.0000	2025	358	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0823897-30.2023.8.15.0000	2025	359	SANDRA SAYONERY NASCIMENTO SOUZA
0824356-32.2023.8.15.0000	2025	360	NEUMA DE LUCENA NOBREGA
0824357-17.2023.8.15.0000	2025	361	GIOVANNA GUSMAO ZENAIDE NOBREGA ALBUQUERQUE
0824358-02.2023.8.15.0000	2025	362	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0824836-10.2023.8.15.0000	2025	363	ROSSANA DE FATIMA DE ARAUJO BARBOSA
0824783-29.2023.8.15.0000	2025	364	VIRGINIA DE ARAUJO PORTO
0824784-14.2023.8.15.0000	2025	365	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0824790-21.2023.8.15.0000	2025	366	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0824789-36.2023.8.15.0000	2025	367	GILCELIA MARIA MENEZES DE RIBERA
0824973-89.2023.8.15.0000	2025	370	CRISTIANE HELENA DA SILVA BARBOSA FREIRE
0824974-74.2023.8.15.0000	2025	371	SILVIA NIEDJA DE SOUSA FARIAS LEMOS
0824975-59.2023.8.15.0000	2025	372	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0824976-44.2023.8.15.0000	2025	373	ROSSANA DE FATIMA DE ARAUJO BARBOSA
0824977-29.2023.8.15.0000	2025	374	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0825243-16.2023.8.15.0000	2025	375	TALITA MENDES DE OLIVEIRA
0825339-31.2023.8.15.0000	2025	376	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
0822921-23.2023.8.15.0000	2025	386	JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO
0808712-49.2023.8.15.0000	2025	389	FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Deixo de homologar os requerimentos dos sucessores do precatório nº 0809425-92.2021.8.15.0000 (DERIVALDO DOMINGOS DE MENDONÇA FILHO, REYNALDO CAMARA DE MENDONÇA e WAGNER CAMARA DE MENDONÇA) tendo em vista que não foi apresentada a decisão de habilitação dos sucessores nos termos do item 1.1 do Edital¹. Publicação e registro eletrônicos. Intimem-se. João Pessoa, data da assinatura eletrônica.
Juiz JAILSON SHIZUE SUASSUNA – Designado através da Portaria nº 983/2023, da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba

¹ 1.1 Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais de precatórios do Município de João Pessoa de origem do Tribunal de Justiça da Paraíba, seus sucessores "causa mortis" ou cessionários, desde que devidamente habilitados pelos juízos de origem até a data da publicação deste edital, na forma do art. 78, parágrafo único da Resolução TJPB 23/2022.



O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o **ARQUIVAMENTO** dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024005831 - 1º Núcleo de Justiça 4.0 Saúde Pública Estadual; 2022064308 - Pedido de Providências - Des. Leandro dos Santos; 2024035453 - Pedido de Providências - Conselho Nacional de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Em harmonia com o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, não conheço o pedido, diante da ausência de requerimento, nos termos da peça opinativa. À DIGEP, para as providências a seu cargo. Publique-se e cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024027121 - Pedido de Providências - Pedro Jorge Oliveira Medeiros

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Em harmonia com o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, não conheço o pedido, diante da ausência de requerimento, nos termos da peça opinativa. À DIGEP, para as providências a seu cargo. Publique-se e cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024017239 - Pedido de Providências - Maria Clemens Brasileiro Lima Montenegro

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Em harmonia com o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, não conheço o pedido, diante da ausência de requerimento, nos termos da peça opinativa. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024037342 - Pedido de Providências - Israel Amorim Neves

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Em harmonia com o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, não conheço o pedido, diante da ausência de requerimento, nos termos da peça opinativa. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024031499 - Pedido de Providências - José Henriques da Rocha

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Em harmonia com o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, não conheço o pedido, diante da ausência de requerimento, nos termos da peça opinativa. À DIGEP, para as providências a seu cargo. Publique-se e cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024034532 - Pedido de Providências - Ana Paula de Figueiredo Lima

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Em harmonia com o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, não conheço o pedido, diante da ausência de requerimento, nos termos da peça opinativa. À DIGEP, para as providências a seu cargo. Publique-se e cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024031353 - Pedido de Cooperação - Adriano de Araújo Pereira

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e determino a remessa dos autos ao Juízo de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, nos termos da peça opinativa. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023166376 - Ressarcimento de Custas Judiciais - José Cirilo do Nascimento Filho

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Em harmonia com o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, não conheço o pedido, diante da ausência de requerimento, nos termos da peça opinativa. À DIGEP, para as providências a seu cargo. Publique-se e cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024031642 - Pedido de Providências - Wallene Ribeiro Aranha

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Em harmonia com o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, não conheço o pedido, diante da ausência de requerimento, nos termos da peça opinativa. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024027611 - Pedido de Providências - Clorisvaldo Ferreira de Oliveira

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** o seguinte processo: PROCESSO / INTERESSADO: 2024008619 - Estágio - Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento / Tribunal de Justiça



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba proferiu despachos DEFERINDO os pedidos constantes dos processos a seguir identificados, de Liberação de Pagamento, após reconhecimento de dívida, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 15 do Ato 38/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça: Processo/Interessado: 2024.036.261 – Severino do Ramos Silva; 2024.035.201 – Jaqueline Barbosa Correia; 2024.033.095 – Gilvan Rangel Dias; 2024.036.495 – Heyde Dayzzyanne Leal Medeiros e 2024.032.483 – Romário Constantino Martins. Ficam tornadas sem efeito as publicações ocorridas no Diário da Justiça Eletrônico do dia 18 de março de 2024, pág. 02, relativas aos processos a seguir identificados: Processo/ Interessado: 2024.033.095 – Gilvan Rangel Dias e 2024.033.100 – Gilson Costa Lacerda. Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial.



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2024023030	Adriano Alves Lopes
2024008776	Alanna Karla Almeida de Farias Bandeira
2024025505	Akemi Yamaoka Mariz Maia
2024004857	Ana Paula Costa de Castro Paranhos Ferreira
2023187071	Anilda Arruda Araruna
2024014631	Caio Marcio Melo Patrício
2024025974	Daiane Lins da Silva Firino
2024022787	Edileusa Pereira Leite de Melo
2024001470	Emanuel Escarião Agripino
2024038937	Erica Maria Gomes da Cruz
2024021180	Flavio Rodrigues Jordao Lins
2023127644	Francisco Fabiano Almeida de Melo
2024022699	Francisco Flavio Mamedio Leite
2024037852	Gabriel Vittor Rodrigues Gonçalves
2024039690	Gabrielly Figueiredo Oliveira
2024016426	Genilda da Silva Lima Dantas
2024020460	Giselle Creusa Carvalho Montenegro
2024018389	Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira
2024016619	Kellen Daianne Dias Vicente
2024039737	Kelton Souza Santa Cruz
2024022607	Jonas Messias Junior
2024039585	Lara Victória Bezerra dos Anjos
2024037158	Laysa Roberta Xavier de Oliveira
2024038187	Lillian Viviam Ramos Mendes
2024037801	Luiz Eduardo Souto Cantalice
2024020023	Marcia Batista Bastos
2024020777	Maria Lenilda de Souza Bezerra
2024024274	Maria Aparecida Martins Dias
2024026629	Maria Solange Lima Crispim
2023180772	Nilson Dias de Assis Neto
2023185993	Nilson Dias de Assis Neto
2024023466	Nixoraya Marinho de Lira
2024022051	Olivia Cley Ferreira de Sousa
2024001488	Priscilla de Almeida Bandeira
2024020451	Priscila Sales Azevedo Lins
2024038371	Rayra Souto Arruda
2024014720	Renata Lima de Sant'anna
2024023415	Ricardo Cardoso Agra de Castro
2024018629	Rita de Cassia Costa de Araujo
2024021083	Saulo Fernandes da Silva
2023160191	Simon Abrantes Pinheiro Barbosa
2024038525	Taynara Santana Rocha
2023150362	Viviane Queiroz Pereira



ATOS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA – ENAM COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL

RESULTADO PRELIMINAR DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ESTADUAL (TJPB) PARA O EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA – ENAM. A Comissão Permanente de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça da Paraíba, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, após as avaliações das documentações apresentadas e válidas, bem como da realização de entrevista individual, para o Exame Nacional da Magistratura dos candidatos inscritos nos termos do Edital nº 01/2024 da ENFAM e da Resolução nº 541/2023 do CNJ. CONSIDERANDO as sessões realizadas pela Comissão Permanente de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça da Paraíba, em que foram analisados os (as) candidatos (as) que se inscreveram para a avaliação da heteroidentificação para o Exame Nacional da Magistratura – ENAM. **RESOLVE:** 1. DIVULGAR o resultado preliminar da avaliação da Comissão de heteroidentificação, conforme relação a seguir:

CANDIDATOS (AS) COM AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA

- Alisson Eduardo Maul De Farias
- Alyne Rayanna De Sousa Salvador Da Silva
- Amanda Carmen Bezerra Coelho
- Ana Carolina Fernandes Quixaba
- Ana Cláudia Travassos Chaves
- Ana Emília Moreira De Oliveira Gadelha
- Ana Karenina Ribeiro De Almeida
- Antonino Stropp Caminha
- Antônio Pedro Soares
- Ari Pereira
- Armando Do Nascimento Filho
- Artur Oliveira Campos
- Bruno Jorge dos Santos
- Bruno Santos De Souza
- Carla Uedler Moreira
- Cleudir Pereira Rodrigues
- Cleyston Wallace De Lima Santos
- Cynthia Lays Feitosa de Brito
- Débora Regina de Santana Silva
- Deivison Santos De Souza
- Delane Silva da Matta Bonfim
- Diego F. Fernandes de Carvalho
- Diogo Emanuel Brandão Emiliano
- Edjane De Cássia Martins Pereira
- Eduardo Barbosa De Sousa
- Ellen Christinne Nunes Feitosa
- Emerson Oliveira Angelo Da Costa
- Ewerton José Da Costa Alves
- Ezequiel Diego Lima de Souza
- Edjane De Cássia Martins Pereira
- Fransuênia Bezerra Monteiro
- Geffeson dos Ramos Maximino
- Gerlane Belarmino de Souza Lima
- Gleycilane Da Silva Nazareno
- Heberth Melo Rodrigues
- Higina Camilla Lourenço Oliveira Rangel
- Iomana Taiguara Veloso Barreto Miranda
- Isabel J. de Souto Moura
- Isabela Pessoa De Holanda Menezes
- James Mauro Ferreira Brandão
- Janielly Araújo Porfírio De Souza
- Janneleene Azevedo Cardoso
- Jardiel Oliveira da Silva
- Jefferson de Lima Teixeira
- Joaquim Gomes Alvino
- Jônatas Barbosa Da Silva
- Jordan Vitor Fontes Barduino
- José Diego dos Santos
- José Eduardo Da Silva Oliveira
- Josenildo Lima Da Silva Souza
- Josinalda Souza Costa
- Juliana Meira Brasil Cavalcanti
- Júlio Vinicius De França Freitas
- Laercio Dimiane Cerqueira da Silva
- Laise Kelly De Souza Nogueira
- Larissa Maria Rocha Rodrigues Alves
- Leticia da Nóbrega Machado
- Lidia Damayanth Arruda Almeida
- Lucas Stropp Coelho
- Luciana Helena Santiago de Oliveira Bezerra
- Luiz Generino Da Silva Neto
- Marcella Martins Do Nascimento
- Marcio Gil Moreira de Lima
- Maria de Fatima Oliveira da Silva
- Maria Milena Santos De Oliveira Ribeiro
- Marília Medeiros De Amorim
- Matheus Cerqueira Sampaio
- Matheus Wilker Frazão Oliveira
- Maurílio Wellington Fernandes Pereira
- Mayara Magna Oliveira Tavares
- Meiquizedeck Ribeiro Da Silva
- Mirelle Dornelas De Andrade Coutinho
- Moises do Nascimento Soares
- Naftali De Andrade Ferreira
- Naiane Duplat De Aguiar
- Paula Regina Santos Albuquerque Athayde
- Paulo Cezar Monteiro De Carvalho
- Paulo Roberto Lucena Costa
- Pedrita Vivian Vieira de Farias Silva
- Plínio Nunes Souza
- Rafael Duarte Lins
- Riquelson Wagner Alves Manguera
- Rone Roberto dos Santos Júnior
- Ronie Gleison De Ataíde Silva
- Rosicleide Maria da Silva
- Rossana Roberta De Sousa Araújo
- Ruhama Alberto Clementino
- Soraia Ferreira Alves
- Talita Jinkings Araújo
- Thais Araujo De Moraes Andrade
- Thyara Maria Enedino da Silva
- Tiago da Silva Lima
- Vanessa Carolynne Alves de Oliveira
- Vanessa Paula Silva Cezar
- Vera Leticia de Oliveira Silva
- Vilberto Monteiro Da Silva
- Vyctor Giordano Fernandes do Nascimento
- Wilka Marques Dos Santos Pereira

CANDIDATOS (AS) COM AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMADA

- Ana Maria Lourenço Dos Santos Silva Venâncio
- Suenia Cristina Silva Souza Milne Jones Nader
- Wênio Vasconcelos Catão
- Wilder Gomes de Melo

CANDIDATOS (AS) COM AUTODECLARAÇÃO INTEMPESTIVA

- Samara Arruda Gonçalves

2 – Da decisão da Comissão Permanente de Heteroidentificação deste Tribunal que não confirmou a autodeclaração do (a) candidato, cabe recurso no período de 2 a 5 de abril de 2024, que deverá ser enviado para o e-mail: comissaoheteroident@tjpb.jus.br. 3 – Os recursos serão examinados pela Comissão Recursal deste Tribunal, que divulgará o resultado do seu julgamento até o dia 23 de abril de 2024. 4 – Será enviado ao e-mail cadastrado do (a) candidato o requerimento de validação de heteroidentificação com o resultado emitido pela Comissão de Heteroidentificação e a gravação da entrevista realizada para serem juntados ao recurso para apreciação da Comissão Recursal do TJPB. João Pessoa, 01 de abril de 2024. **Juiz Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes** – Presidente da Comissão de Heteroidentificação no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 01 de abril de 2024. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

3ª SESSÃO ORDINÁRIA - VIDEOCONFERÊNCIA
DIA 10 DE ABRIL DE 2024 - A TER INÍCIO ÀS 09: 00 HORAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSIDERANDO A ATUAL CONJUNTURA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19), IMPLEMENTA AS SESSÕES PRESENCIAIS DE JULGAMENTO NA MODALIDADE DE VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 12/2020, PUBLICADA NO DJE DO DIA 17.04.2020, COM A INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS APTOS QUE TRAMITAM NA PLATAFORMA DO PJE, BEM COMO OS FÍSICOS, COM A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, SUBMETIDOS ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ELENCADAS NO ART. 1º, DA CITADA RESOLUÇÃO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO À ASSESSORIA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL - **SCIV01@TJPB.JUS.BR**, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO E DO PROCESSO, NA FORMA DO DISPOSTO NO REFERIDO DISPOSITIVO.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. PJE - 1º) – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0820643-83.2022.8.15.0000. AUTOR: MÁRCIO ROBERTO DA SILVA (ADV.: LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI, OAB/PB 11.988). RÉU: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. **COTA DA SESSÃO NO DIA 31.01.2024: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR FALTA DE QUÓRUM. “AVERBARAM SUSPEIÇÃO OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES JOSÉ RICARDO PORTO E ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.” COTA DA SESSÃO NO DIA 13.03.2024: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.”**

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. PJE - 2º) – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0803286-90.2022.8.15.0000. AUTORES: ALBERTO DA MATTA RIBEIRO E OUTROS (ADV.: FÁBIO RAMOS TRINDADE, OAB/PB 10.017). RÉU: ESTADO DA PARAÍBA. **COTA DA SESSÃO NO DIA 13.03.2024: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.”**

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 3º) – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0814818-95.2021.815.0000. AUTORAS: SHIRLEY GRAZIELLA AGAPITO - ME E OUTRAS (ADV.: DIEGO FERNANDES PEREIRA BENÍCIO, OAB/PB 18.375). RÉ: LUCIENE SILVA (ADV.: SAYONARA TAVARES SOUSA FERRER, OAB/PB 10.523).



ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DE JULGAMENTO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA COLENDIA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA AOS 27 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. PRESENTES OS EXMOS. DESEMBARGADORES: A DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, DR. ALUÍZIO BEZERRA



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Agílio Tomaz Marques	20436	DIRETOR DE FÓRUM - NÍVEL III	Cajazeiras	31/03/24; 01/04/24; 02/04/24; 03/04/24; 04/04/24; 05/04/24; 06/04/24; 07/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Alexmandro Regio Gonçalves da Silva	20414	REQUISITADO	Campina Grande	27/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Almir Tavares de Lima	20418	REQUISITADO	Campina Grande	26/03/24	TRABALHO DESIGNADO
André Luiz Fragoso de Figueiredo	20403	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Campina Grande	19/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Carlos Martins Beltrão Filho	19459	CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA	Gurinhém	15/02/24	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL
Eduardo de Souza Barros	20416	REQUISITADO	Campina Grande	27/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	20171	REQUISITADO	Soledade	14/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Hugo Gomes Zaher	20420	JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	João Pessoa	27/03/24	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU TREINAMENTOS
Jaconias Medeiros Justino	20429	REQUISITADO	Uiraúna	26/03/24	TRABALHO DESIGNADO
João Amaro de Oliveira	20402	REQUISITADO	Campina Grande	19/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Jonnathan Everton Noberto de Brito	20445	REQUISITADO	Conde	27/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Jonnathan Everton Noberto de Brito	20449	REQUISITADO	Conde	29/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Jonnathan Everton Noberto de Brito	20454	REQUISITADO	Conde	31/03/24	TRABALHO DESIGNADO
José Alfredo Farias Irmão	20177	GERENTE DE FÓRUM - NÍVEL I	Campina Grande	14/03/24	TRABALHO DESIGNADO
José Eudesio de Lima	20415	REQUISITADO	Campina Grande	27/03/24	TRABALHO DESIGNADO
José Eudesio de Lima	20453	REQUISITADO	Conde	31/03/24	TRABALHO DESIGNADO
José Ferreira de Oliveira	20444	REQUISITADO	Conde	27/03/24	TRABALHO DESIGNADO
José Heronides Soares Borges	20169	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Soledade	14/03/24	TRABALHO DESIGNADO
José Irineu Ferreira do Nascimento	20386	REQUISITADO	Cajazeiras; Conceição; Itaporanga; Piancó; Sousa; São José de Piranhas; São João do Rio do Peixe	18/03/24; 19/03/24; 20/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Luidson Soares de Andrade	20430	REQUISITADO	Catolé do Rocha	26/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Marcos Henrique da Silva	20448	REQUISITADO	Conde	28/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Marcos Henrique da Silva	20450	REQUISITADO	Conde	29/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Marcos Henrique da Silva	20452	REQUISITADO	Conde	30/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria Aparecida Maia Pereira	20433	REQUISITADO	Catolé do Rocha	26/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria do Socorro Sarmiento da Nóbrega	20431	REQUISITADO	Catolé do Rocha	26/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria Mayara de Lima Raulim Ramos	20378	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. ASSISTENTE SOCIAL	Campina Grande	19/03/24	REUNIÃO DE TRABALHO
Renato Levi Dantas Jales	20417	JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA	Cajazeiras	18/03/24; 19/03/24; 20/03/24; 21/03/24; 22/03/24; 23/03/24; 24/03/24; 25/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Sérgio Antônio Rodrigues da Silva	20398	REQUISITADO	Patos; Piancó; Serra Branca; Soledade	20/03/24; 21/03/24; 22/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Talita Medeiros de Araújo	20339	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. PEDAGOGIA	Livramento	20/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Victor Alexandre Silva de Brito	20447	REQUISITADO	Conde	28/03/24	TRABALHO DESIGNADO
Victor Alexandre Silva de Brito	20451	REQUISITADO	Conde	30/03/24	TRABALHO DESIGNADO

Gabinete da Diretoria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de abril de 2024. Izabel Vicente Izidoro da Nóbrega – Diretora de Economia e Finanças.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na PORTARIA Nº 2221, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE: 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS firmados pelo Poder Judiciário. Parágrafo Único: Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização, conforme disposto no Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa - MAN-GC-001 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017.

CONTRATO/ ARP	EMPRESA	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL SETORIAL	FISCAL TÉCNICO
CONTRATO PARTE DE ATA Nº 0006/2024	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de mobiliário estação de trabalho, mesas em diversos formatos, armários, sofás, mesa de canto, cadeiras empilháveis, armários suspensos, destinado ao atendimento do Poder Judiciário Estadual, unidades Administrativas e Judiciais, através do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo no preâmbulo e seus anexos e na proposta vencedora. LOTE I, LOTE IV e VI	Lucia de Souza Rodrigues Bezerra MATRÍCULA Nº 470865-2	Diane Cristine Silva de Sena MATRÍCULA Nº 477.605-4		Verônica Lima Ferreira MATRÍCULA Nº 471.417-2
CONTRATO PARTE DE ATA Nº 0007/2024	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de mobiliário estação de trabalho, mesas em diversos formatos, armários, sofás, mesa de canto, cadeiras empilháveis, armários suspensos, destinado ao atendimento do Poder Judiciário Estadual, unidades Administrativas e Judiciais, através do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e seus anexos e na proposta vencedora. LOTE III e LOTE V.	Lucia de Souza Rodrigues Bezerra MATRÍCULA Nº 470865-2	Diane Cristine Silva de Sena MATRÍCULA Nº 477.605-4		Verônica Lima Ferreira MATRÍCULA Nº 471.417-2
CONTRATO PARTE DE ATA Nº 0008/2024	CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas, contratação de seguro viagem, reservas em hotéis (incluindo diárias, salas para eventos com ou sem equipamentos), no âmbito nacional e internacional, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses.	Cassandra Lustosa de Oliveira MATRÍCULA Nº 478.059-1	Diane Cristine Silva de Sena MATRÍCULA Nº 477.605-4		Maria Larissy Gonçalves Dantas MATRÍCULA Nº 478.870-2

Art. 2º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor da Ata de registro de preços. Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data. **Gisele Alves Barros Souza** - Diretora Administrativa.



FILHO, DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, DR. MARCOS COELHO DE SALLES, EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS, EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO, DR. SIVANILDO TORRES FERREIRA, O REPRESENTANTE DO PARQUET ESTADUAL, DR. ARISTÓTELES DE SANTANA FERREIRA, PROCURADOR DE JUSTIÇA. FOI ABERTA A SESSÃO NO TURNO DA MANHÃ ÀS 09:20. A SESSÃO OCORREU NA FORMA POR VIDEOCONFERÊNCIA TRANSMITIDA ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL ZOOM AO VIVO PELO CANAL DO YOUTUBE DO TJPB. SECRETARIA DA PELA SUPERVISORA DAYSE FEITOSA NEGÓCIO TORRES. INICIALMENTE, O PRESIDENTE, ASSIM SE PRONUNCIOU: "HAVENDO NÚMERO LEGAL, DECLAROU ABERTA ESTA SESSÃO INICIANDO OS TRABALHOS COLOCANDO-SE À APRECIÇÃO DOS DEBATES MEMBROS AATA SE JULGAMENTO DA SESSÃO ANTERIOR. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO QUE OBJETIVASSE SUA REPROVAÇÃO, FICANDO APROVADA, SEM RESTRICÇÕES, EM SEGUIDA FORAM JULGADOS OS PROCESSOS CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO JUNTADA NO PJE. RELATOR: EXMO. DES. ALUIZIO BEZERRA FILHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 01-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124251-49.2012.815.0011 ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTES: PEDRO DA SILVA ALEXANDRINO, ELI DA SILVA ALEXANDRINO, JESSÉ DA SILVA ALEXANDRINO, REJANE RODRIGUES ALEXANDRINO ADVOGADO: PABLO WAGNER MACIEL CUNHA (OAB/PB 18.885) APELADO: JOSÉ GONZAGA SOBRINHO ADVOGADO: RODRIGO ARAÚJO CELINO (OAB/PB 12.139 RESULTADO 29.11.23-APÓS O VOTO DO RELATOR QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA VOTO DO EXMO. DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA E DO EXMO DES. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO QUE NEGAVA PROVIMENTO, DETERMINOU-SE A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 942, CPC, PARA TER PROSSEGUIMENTO NA PRÓXIMA ORDINÁRIA, COM A CONVOCAÇÃO DE DOIS MEMBROS DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, OBSERVANDO O RITJPB." RESULTADO 23.10.23-"ADIADO JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO VOGAL DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA". RESULTADO 20.11.23-"APÓS O VOTO DO RELATOR QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA O VOTO DO EXMO DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA E DO EXMO DES. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO QUE NEGAVA PROVIMENTO, PEDIU VISTA AO EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS, O EXMO DES. MARCOS COELHO DE SALLES, AGUARDA FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL DR. RODRIGO ARAÚJO CELINO EM FAVOR DO APELADO. RESULTADO 01.02.24-"ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUÓRUM, AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA". RESULTADO 27.02.24-"ADIADO JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA". RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 02-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809578-15.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: CONSTRUTORA MASHIA LTDA PROCURADORES: WERTON SOARES DA COSTA JÚNIOR - OAB/PB 15.994-A, SANDRA SUELEN FRANCA DE OLIVEIRA MACEDO - OAB/PB 12.853-A. APELADO: IPHAEP - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA ADVOGADO: ANNÍBAL PEIXOTO NETO - OAB/PB 10.715-A, ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA - OAB/PB 18551-A, ÉRICA CARVALHO FAGUNDES COLUMBA - OAB/PB 22.265-A. RESULTADO 01.02.24-"ADIADO JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. RESULTADO 27.02.24-"DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA 03 APELAÇÃO CÍVEL: 0800585-74.2021.8.15.0071 ORIGEM: COMARCA DE AREIA APELANTE: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO ADVOGADO: ANNA RAFAELLA OAB/PB Nº 16.264 APELADO: BANCO BMG S/A ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA OAB/BA N. 17.023 OAB/PB N. 24.691-A RESULTADO 23.05.22- "RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO PARA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA EM FACE DA DIVERGÊNCIA DO EXMO DES. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO RESULTADO 12.07.23- "APÓS O VOTO DO RELATOR QUE DAVA PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO E DO VOTO EXMO DES. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO QUE NEGAVA PROVIMENTO. PEDIU VISTA DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. RESULTADO 01.02.24-"ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUÓRUM, AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA". RESULTADO 27.02.24-"APÓS O VOTO DO RELATOR QUE DAVA PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO NA FORMA SIMPLES DO INDÉBITO E CONDENAR O APELADO EM DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E O VOTO DO EXMO DES. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO ACOMPANHADO DO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO. DETERMINOU-SE A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 942, CPC, PARA TER PROSSEGUIMENTO NA PRÓXIMA ORDINÁRIA, COM A CONVOCAÇÃO DE DOIS MEMBROS DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL OBSERVANDO O RITJPB.". RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA 04- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0805153-94.2021.8.15.0181 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE GUARABIRA APELANTE: VALDENICE CAMARA DA SILVA ADVOGADO: JONH LENNO DA SILVA ANDRADE - OAB/PB 26712 ADAILSON ALVES DE SOUSA - OAB/PB 25591 VINICIUS QUEIROZ DE SOUZA - OAB/PB 26220 APELADO: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255 RESULTADO 25.07.22 "RETIRADO DE PAUTA PARA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA POR INDICAÇÃO DO EXMO DES. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO". RESULTADO 16.08.22- "REJEITADA A PRELIMINAR À UNANIMIDADE. NO MÉRITO, APÓS O VOTO DO RELATOR DAVA PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA MAJORAR OS DANOS MORAIS EM R\$10 MIL REAIS (DEZ MIL REAIS) E REJEITANDO O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO E NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DO VOTO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO QUE DAVA PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA PARTE AUTORA APENAS PARA RETORNAR A DEVOLUÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO E DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA AFASTAR A INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS. PEDIU VISTA O EXMO ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUÓRUM, AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA". RESULTADO 27.02.24-"REJEITADA A PRELIMINAR, À UNANIMIDADE. APÓS O VOTO DO RELATOR QUE DAVA PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA MAJORAR OS DANOS MORAIS EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA QUE PEDE A DEVOLUÇÃO NA FORMA DOBRADA E O VOTO DR CARLOS ANTÔNIO SARMENTO QUE DAVA PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO BANCO PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO DO DANO MORAL E PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA QUE A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SEJA EM DOBRO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO EXMO DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, EM VIRTUDE DADIVERGÊNCIA DETERMINOU-SE A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 942, CPC, PARA TER PROSSEGUIMENTO NA PRÓXIMA ORDINÁRIA, COM A CONVOCAÇÃO DE DOIS MEMBROS DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL OBSERVANDO O RITJPB.". RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA 05- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802469-64.2021.815.0031 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE APELANTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB/PB 178.033 A APELADO: RITA TRAJANO DA SILVA ADVOGADO: ANNA RAFAELLA MARQUES OAB/PB 16.264. RESULTADO 25.04.22 "RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DR CARLOS ANTÔNIO SARMENTO INCLUSÃO NA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA". RESULTADO 02.08.22-"SESSÃO REMARCADADA PARA DIA 23.08.22". RESULTADO 23.08.22- "APÓS O VOTO DO RELATOR NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO E DO VOTO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO QUE DAVA PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO. PEDIU VISTA DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS". RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUÓRUM, AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA". RESULTADO 27.02.24-APÓS O VOTO DO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO E DO VOTO DO DESEMBARGADOR CARLOS ANTÔNIO SARMENTO DAVA PROVIMENTO PARCIAL PARA AFASTAR O DANO MORAL ACOMPANHADO DO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, EM VIRTUDE DA DIVERGÊNCIA DETERMINOU-SE A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 942, CPC, PARA TER PROSSEGUIMENTO NA PRÓXIMA ORDINÁRIA, COM A CONVOCAÇÃO DE DOIS MEMBROS DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL OBSERVANDO O RITJPB.". RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA 06- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801855-59.2021.815.0031 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE APELANTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR OAB/RN Nº.392A APELADO: TEREZINHA ALVES ADVOGADO: ANNA RAFAELLA MARQUES OAB/PB 16.264 RESULTADO 25.04.22 "RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DR CARLOS ANTÔNIO SARMENTO INCLUSÃO NA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA". RESULTADO 02.08.22- "SESSÃO REMARCADADA PARA DIA 23.08.22". RESULTADO 23.08.22- "APÓS O VOTO DO RELATOR NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO E DO VOTO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO QUE DAVA PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO. PEDIU VISTA DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS". RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUÓRUM, AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA". RESULTADO 27.02.24-"APÓS O VOTO DO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO E DO VOTO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO QUE DAVA PROVIMENTO PARCIAL PARA AFASTAR O DANO MORAL ACOMPANHADO DO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, EM VIRTUDE DA DIVERGÊNCIA DETERMINOU-SE A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 942, CPC, PARA TER PROSSEGUIMENTO NA PRÓXIMA ORDINÁRIA, COM A CONVOCAÇÃO DE DOIS MEMBROS DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL OBSERVANDO O RITJPB.". RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA 07- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801997-63.2021.815.0031 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE APELANTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: ANDREA FORMIGA D. DE RANGEL MOREIRA - OAB/PB 21.740-A APELADO: JOSENILDO ALVES DE FRANCA ADVOGADO: GEOVÁ DA SILVA MOURA - OAB/PB 19.599 RESULTADO 25.04.22 RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DR CARLOS ANTÔNIO SARMENTO INCLUSÃO NA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA". RESULTADO 02.08.22-"SESSÃO REMARCADADA PARA DIA 23.08.22". RESULTADO 23.08.22-"APÓS O VOTO DO RELATOR NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO E DO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO QUE DAVA PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO. PEDIU VISTA DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS". RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUÓRUM, AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA". RESULTADO 27.02.24-"APÓS O VOTO DO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO E DO VOTO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO DAVA PROVIMENTO PARCIAL PARA AFASTAR O DANO MORAL ACOMPANHADO DO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, EM VIRTUDE DA DIVERGÊNCIA DETERMINOU-SE A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO,

NOS TERMOS DO ART. 942, CPC, PARA TER PROSSEGUIMENTO NA PRÓXIMA ORDINÁRIA, COM A CONVOCAÇÃO DE DOIS MEMBROS DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL OBSERVANDO O RITJPB.". RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA 08- APELAÇÃO CÍVEL: 0800873-30.2021.8.15.0521 ORIGEM: VARA ÚNICA DE ALGOINHA APELANTE: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A LOURENÇO GOMES GADELHA DE MOURA OAB/PE 21.233 APELADO: SEVERINO INACIO LOURENCO ADVOGADO: ANNA RAFAELLA MARQUES OAB/PB 16.264 RESULTADO 09.08.22-"RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DR CARLOS ANTÔNIO SARMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA". RESULTADO 23.8.23 "APÓS O VOTO DO RELATOR NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO E DO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO QUE DAVA PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO. PEDIU VISTA DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS". RESULTADO 01.02.24-"ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUÓRUM, AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA". RESULTADO 27.02.24-"APÓS O VOTO DO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO E DO VOTO DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO DAVA PROVIMENTO PARCIAL PARA AFASTAR O DANO MORAL ACOMPANHADO DO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, EM VIRTUDE DA DIVERGÊNCIA DETERMINOU-SE A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 942, CPC, PARA TER PROSSEGUIMENTO NA PRÓXIMA ORDINÁRIA, COM A CONVOCAÇÃO DE DOIS MEMBROS DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL OBSERVANDO O RITJPB.". RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 09- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0834597-81.2020.8.15.2001 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: MARIA EMÍLIA COUTINHO TORRES DE FREITAS ADVOGADO: DAMÁSIO BARBOSA DA FRANCA NETO (OABPB 11.707) APELADA: CONSTRUTORA HEMA LTDA ADVOGADO: DANILO DE SOUSA MOTA (OABPB 11.313) RESULTADO 02.10.23- "APÓS O VOTO DO RELATOR QUE A ACOHIA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA 'AD CAUSAM', SUSCITADA EX OFFICIO E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGUIA O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL CONTRA O VOTO DA EXMA DESA AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS E DO EXMO DES. ALUIZIO BEZERRA FILHO QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, DETERMINOU-SE A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 942, CPC/2015, PARA TER PROSSEGUIMENTO NA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA, COM A CONVOCAÇÃO DE DOIS MEMBROS DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL OBSERVANDO O RITJPB.". FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL DR. DAMÁSIO BARBOSA DA FRANCA NETO EM FAVOR DO APELANTE E DR. DANIEL DE SOUSA MOTA EM FAVOR DO APELADO. RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUORUM". RESULTADO 27.02.24-"CANCELADO O PREGÃO DA SESSÃO 02.10.2023. RETIRADO DE PAUTA EM FACE DA SUSPEIÇÃO POR MOTIVO SUPERVENIENTE DO EXMO DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.". RELATOR: DR. SILVANILDO TORRES FERREIRA JUIZ CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 10- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000790-14.2012.8.15.0731 ORIGEM: 3ª VARA MISTA DE CABELOPE APELANTE 1: WORK SHORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E P.R.S.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ADVOGADO: ALEXANDRE DE PAULA RUY BARBOSA - OAB/RJ 112.286 APELANTE 2: JACARÉ NÁUTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EMBARCAÇÕES E ACESSÓRIOS NÁUTICOS LTDA (CENTRO NÁUTICO DO NORDESTE) ADVOGADO: PEDRO PIRES - OAB/PB 11.879 APELADO: JOÃO MAGLIANO NETO ADVOGADA: ISABELA DELFINO ROQUE - OAB/PB 16.595-A. RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". RESULTADO 27.02.24-"DEU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: DR. SILVANILDO TORRES FERREIRA JUIZ CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 11- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0801287-02.2022.8.15.0001 ORIGEM: VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE CAMPINA GRANDE APELANTE: CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADOS: GISELE BÜCHELE JUCÁ E SILVA (OAB/PB Nº 15.320-B) E OUTROS APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PROCURADORIA FEDERAL: MARCIO HENRIQUE DE MENDONÇA MELO RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". RESULTADO 27.02.24-"NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: DR. SILVANILDO TORRES FERREIRA JUIZ CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 12- APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0800250-71.2019.8.15.0541 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE POCINHOS APELANTE: CEMITÉRIO MEMORIAL VALE DA SAUDADE CAMPINA GRANDE LTDA ADVOGADOS: DANIEL SUCUPIRA BARRETO (OAB/CE 17.070): JULIANA CARLOS NÓBREGA (OAB/CE 28.401) APELADO: LWKAS THIAGO DE MELO SANTOS ADVOGADO: JOSÉ TEIXEIRA DE BARROS NETO (OAB/PB 15.204) RECORRENTE: LWKAS THIAGO DE MELO SANTOS ADVOGADO: JOSÉ TEIXEIRA DE BARROS NETO (OAB/PB 15.204 RECORRIDOS: CEMITÉRIO MEMORIAL VALE DA SAUDADE CAMPINA GRANDE LTDA ADVOGADOS: DANIEL SUCUPIRA BARRETO (OAB/CE 17.070): JULIANA CARLOS NÓBREGA (OAB/CE 28.401) RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". RESULTADO 27.02.24-"ADIADO JULGAMENTO A REQUERIMENTO DO APELANTE. RELATOR: DR. SILVANILDO TORRES FERREIRA JUIZ CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 13- APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0841663-78.2021.815.2001 ORIGEM: 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE(S): UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO(A/S): HERMANO GADELHA DE SÁ - OAB/PB 8463 YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA - OAB/PB 23230 LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS - OAB/PB 13040 APELADO(A/S): LEDA MARIA DE QUEIROZ MOTA ADVOGADO(A/S): RAYANNA MOTA DE MENEZES CANTISANI - OAB/PB 16069 RECORRENTE: LEDA MARIA DE QUEIROZ MOTA ADVOGADO(A/S): RAYANNA MOTA DE MENEZES CANTISANI - OAB/PB 16069 RECORRIDO: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO(A/S): HERMANO GADELHA DE SÁ - OAB/PB 8463 YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA - OAB/PB 23230 LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS - OAB/PB 13040 RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". RESULTADO 27.02.24-"REJEITADA A PRELIMINAR, À UNANIMIDADE. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO APELAÇÃO E PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR". RELATOR: DR. SILVANILDO TORRES FERREIRA JUIZ CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 14- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0869338-21.2018.8.15.2001 ORIGEM: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: DEPÓSITO DE BEDIDAS BEZERRA LTDA - ME ADVOGADOS: DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE, OAB/PB 17.742, LUIZ DELGADO DA FONSECA, OAB/PB 8.558 E BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, OAB/PB 8.945 APELADO: AMBEV S.A ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE GONÇALVES, OAB/SP 131351 RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". RESULTADO 27.02.24-"NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: DR. SILVANILDO TORRES FERREIRA JUIZ CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0847045-52.2021.8.15.2001 ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: KAELOS DOS SANTOS FIDELIS ADVOGADO: SÉRGIO TARGINO DA S. FIDELES OAB/PB 31.716. APELADO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADVOGADO: RODRIGO F. GOÊS OAB/PB 21.741-A. RESULTADO 01.02.24-"ADIADO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". RESULTADO 27.02.24-"DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: DR. SILVANILDO TORRES FERREIRA JUIZ CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 16- AGRAVO INTERNO Nº 0802577-03.2021.8.15.2001 AGRAVANTE: BRENO VINICIUS ANDRADE FREITAS ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB 16.237) AGRAVADO: KIRTON BANK S/A ADVOGADOS: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/RN 392) RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". RESULTADO 27.02.24-"NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 17— AGRAVO INTERNO Nº 0804621-13.2023.8.15.0000. ORIGEM: : VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: JÚLIA RAMALHO CARIY CARVALHO ADVOGADO: CÉLIO GONÇALVES VIEIRA - OAB/PB 12.046 AGRAVADO: RAÍ CHAVES BANDEIRA. ADVOGADO: MARIA CRISTINA SANTIAGO - OAB/PB 6.907 RESULTADO 30.10.23 "APÓS O VOTO DO RELATOR, JULGANDO PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO E DANDO PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, ACOMPANHADO DO EXMO. DES. SIVANILDO TORRES FERREIRA, PEDIU VISTA A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS". FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO AGRAVANTE, O DR. MATHEUS SANTIAGO MOURA DE MOURA. RESULTADO 28.11.23- "APÓS O VOTO VISTA, ABSOLVIDO PELO RELATOR, ACRESCIDA DE ESTIPULAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000(CINCO MIL REAIS), EM CASO DE RESISTÊNCIA EFETIVAÇÃO DA VISITA, RECONSIDERANDO O VOTO ANTERIOR, PEDIU VISTA O DES. SIVANILDO TORRES FERREIRA." PARTICIPOU DO JULGAMENTO, PELO AGRAVADO, O DR. MATHEUS MOURA. RESULTADO 01.02.24- RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA". RESULTADO 27.02.24-"DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO E PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 18— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802088-32.2022.8.15.0351. ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ. APELANTE: HOSANA DA SILVA BARROS. ADVOGADO: JUSCELINO YAN PORPINO DIAS (OAB/PB 22.116). APELADO: MUNICÍPIO DE SAPÉ. ADVOGADO: ADERBAL DE BRITO VILLAR (OAB/PB 22.272) E OUTROS. RESULTADO 01.02.24- "SUSPENSO O JULGAMENTO APÓS A SUSTENTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE APELANTE PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA". FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL DR. JUSCELINO YAN PORPINO DIAS EM FAVOR DO APELANTE. RESULTADO 27.02.24-"DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME". RELATORA: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 19- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0837563-85.2018.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ASSOCIACÃO DOS TÉCNICOS, AUXILIARES E ANALISTAS JUDICÍARIOS DO ESTADO DA PARAIBA - ASTAJ/PB ADVOGADO: YURI PAULINO DE MIRANDA - OAB/PB 8.448 DINART PATRICK DE SOUSA LIMA - OAB/PB 19.192 - APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, ESTADO DA PARAÍBA



REPRESENTANTE: ESTADO DA PARAÍBA RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR QUESTÃO DE ORDEM TÉCNICA". RESULTADO 27.02.24-"CONHECIDA EM PARTE DO RECURSO E NA PARTE CONHECIDA NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 20 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0822927-46.2020.8.15.2001 ORIUNDO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA APELANTE(S): F. T. G. D. A. - REP. POR SEU GENITOR, JOSÉ ROGÉRIO SE ALMEIDA ADVOGADO(S): THYAGO LUCAS COLAÇO COSTA MENEZES CUNHA, OAB/PB 22.398. APELADO(S): UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO(S): HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8.463 RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR". RESULTADO 27.02.24-"NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 21— AGRAVO INTERNO Nº 0046192-57.2013.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL AGRAVANTE: MAGMATEC ENGENHARIA LTDA. ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO MADRUGA DE FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 16026 AGRAVADO: EMÍLIA MARIA PACHECO ANDRÉ ADVOGADO: ROBERTA LIMA ONOFRE – OAB/PB 13425 RESULTADO 01.02.24- "ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUÓRUM. IMPEDIMENTO DO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS". RESULTADO 27.02.24-"REJEITADA A PRELIMINAR A PRELIMINAR DE NULIDADE E NEGOU- PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 22- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0865343-63.2019.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: HOLWARD WELDON BRITTEN JR. ADVOGADO: KLEBER HEBLING MINITTI – OAB/SP 118742 APELADO: EXECUT CONSULTORIA & NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP ADVOGADO: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO – OAB/PB 4182 RESULTADO 07.12.2023- "APÓS O VOTO DO RELATOR QUE JULGAVA RECURSO PREJUDICADO O RECURSO ANULANDO A SENTENÇA, ACOMPANHADO DO VOTO DO EXMO DES. SIVANILDO TORRES FERREIRA. PEDIU VISTA A EXMA DES. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. RESULTADO 27.02.24-"ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUÓRUM". RELATOR: EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 23-APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0827188-69.2022.8.15.0001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: LUCÉLIO AUGUSTO JUNIOR ADVOGADO: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO – OAB/PB 21.661. APELADO: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE RESULTADO 27.02.24-"SUSPENSO JULGAMENTO A PEDIDO DO RELATOR PARA CONTINUAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL DR JOSÉ LUCANO OAB/PB 32.619, FICANDO DESDE JÁ INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE APELANTE". EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802894-28.2021.8.15.0731. ORIGEM: 3ª VARA MISTA DE CABEDELO APELANTE: VANIA DA SILVA ARAÚJO ADVOGADO: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA – OAB/PB 12.051. APELADO: EDUCASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA. ADVOGADO: NELIA MEDEIROS DA SILVA – OAB/PB 9.772. RESULTADO 27.02.24-"DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 25- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855266-63.2017.8.15.2001 ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA APELADO: IVANA DE MELO VILLAR MAIA ADVOGADO: ROBERTA LIMA ONOFRE – OAB/PB 13.425. RESULTADO 27.02.24-"NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 26- REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801042-77.2015.8.15.0181 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE GUARABIRA RECORRENTE: ROBSON INACIO SOARES DE ALENCAR ADVOGADO: HELDER ARAÚJO CHAVES – OAB/PB 16446 RECORRIDO(S): ESTADO DA PARAÍBA E PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA PROCURADORIA DO ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA DA PBPREV. RESULTADO 27.02.24-"NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 27-AGRAVOS INTERNOS Nº 0102472-18.2005.8.15.0000 ORIUNDO DA 5ª VARADA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE(S) 01: COMPANHIA INDUSTRIAL DO CISAL E OUTROS. ADVOGADO(S): FABRÍCIO MONTENEGRO DE MORAIS, OAB/PB 10.050 AGRAVANTE(S) 02: ESTADO DA PARAÍBA AGRAVADO(S): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(S): ERICK MACEDO – OAB/PB 10033 RESULTADO 27.02.24-"ADIADO JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR". EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 28- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806639-75.2021.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX AGRAVANTE: BMC HYUNDAI S.A. ADVOGADO: FREDERICO PRADO LOPES (OAB/SP 143.263) AGRAVADO: NORDESTE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA ADVOGADO: JACKELINE CARTAXO GALINDO (OAB/PB 12.206) RESULTADO 27.02.24-"ADIADO JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR". EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 29- AGRAVO INTERNO Nº 0825476-47.2022.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DE SANTA RITA AGRAVANTE: UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DA COSTA CAMARA (OAB/RN 4.909) AGRAVADO: D. P. D. C. ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARTINS WANDERLEY (OAB/PB 19.711) RESULTADO 27.02.24-"RECURSO NÃO CONHECIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 30- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801780-77.2019.8.15.0261. ORIGEM: 1ª VARA MISTA DE PIANCÓ APELANTE: MUNICIPIO DE PIANCÓ ADVOGADO: EUDENYA AYRLANEIA LEITE DE ANDRADE – OAB/PB 22.512. APELADO: FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA ADVOGADO: JOSE HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS – OAB/PB 23.241. RESULTADO 27.02.24-"CANCELADO O PREGÃO, ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUÓRUM. SUSPEIÇÃO DO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS". EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 31- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047615-57.2010.8.15.2001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA APELADO: MIX.COM - AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA ADVOGADO: CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO – OAB/PB 10.583. RESULTADO 27.02.24-"NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO 32- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0844709-80.2018.8.15.2001. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: LANDER ALVES PICHAMONI JUNIOR ADVOGADO: STANLEY MARX DONATO TENORIO – OAB/PB 12.660. APELADO: PLANC ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA ADVOGADO: JOSÉ MARIO PORTO JUNIOR – OAB/PB 3.045. RESULTADO 27.02.24-"ANULOU-SE A SENTENÇA COM RETORNO A VARA DE ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". RELATOR: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 33- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803688-62.2021.8.15.0371 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE(S): MUNICIPIO DE MARIZÓPOLIS, POR SEU PROCURADOR ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES – OAB/PB 21.244. PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE MARIZÓPOLIS APELADO(S): MARIA DO SOCORRO MACENA MARQUES E OUTROS ADVOGADO(S): JOÃO DE DEUS QUIRINO FILHO – OAB/PB 10.520 RESULTADO 12.09.23"APÓS AS SUSTENTAÇÕES ORAIS PELAS PARTES, SUSPENDEU O JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DA RELATORA PARA CONTINUAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO" FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL DR. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES ABRANTES EM FAVOR DO APELANTE E DR. JOÃO DE DEUS QUIRINO FILHO EM FAVOR DO APELADO. RESULTADO 26.09.23-"SESSÃO REMARCADA PARA DIA 17.10.23". RESULTADO 17.10.23-"ADIADO JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DA RELATORA DEVENDO SER REINCLUÍDO NA SESSÃO DE JULGAMENTO APÓS O RETORNO DAS FÉRIAS DO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. RESULTADO 27.02.24-"REJEITADA AS PRELIMINARES, À UNANIMIDADE. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA". RELATOR: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803934-67.2022.8.15.0001 ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE APELANTE: ELAINE TRINDADE DE MORAIS ADVOGADO: MICHELE TRINDADE MEDEIROS – OAB/PB 13.470. APELADO: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO – OAB/BA 29.442. APELADO: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REPRESENTANTE: OI S/A WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17.314-A. RESULTADO 27.02.24-"DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME". RELATOR: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 35- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001935-57.2015.8.15.0131. ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. PROMOTORA: SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA LIMA APELADO 01: MANOEL DANTAS VENCESLAU. ADVOGADO: PAULO SABINO DE SANTANA OAB/PB 9.231. APELADO 02: JOSÉ AUDÍSIO DE MORAIS. ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES OAB/PB 21.244. RESULTADO 27.02.24-"ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM. SUSPEIÇÃO DO EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS". RELATOR: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0860012-37.2018.8.15.2001 ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER - OAB/PB 16.237. APELADO: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS ADVOGADO: KEHLTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO - OAB/PB 22.899. RESULTADO 27.02.24-"ADIADO JULGAMENTO A PEDIDO DA PARTE APELADA". RELATOR: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 37 – AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800333-63.2016.8.15.0001. AGRAVANTE: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF. ADVOGADO: RODRIGO DE SÁ QUEIROGA (OAB/PB 29.239-A). AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO SANTOS PEDROSA. ADVOGADO: MATHEUS ANTONIUS C. L. CALDAS (OAB/PB 19.319). RESULTADO 27.02.24-" DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME". RELATOR: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 38 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0831187-35.2019.8.15.0001. ORIGEM: DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ETEVALDO MARQUES RIBEIRO. ADVOGADO: MICAEL DE ARAÚJO SILVA (OAB/PB 26.059). APELADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/PB 21.221-A). RESULTADO 27.02.24-"RECURSO NÃO CONHECIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME". RELATOR: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 39 – AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810752-54.2019.8.15.2001. AGRAVANTES: CONSTRUTORA MEDITERRANNE LTDA E OUTRO. ADVOGADO: ALAN REUS

NEGREIROS DE SIQUEIRA OAB/PB 19.541). AGRAVADO: JOSÉ FERNANDES PEREIRA. ADVOGADO: DIEGO FERNANDES PEREIRA BENICIO (OAB/PB 18.375). RESULTADO 27.02.24-"ADIADO JULGAMENTO A PEDIDO DO AGRAVANTE". RELATOR: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 40– AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800387-79.2021.8.15.0251. AGRAVANTE: ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADOS: ISABELA TÔRRES CANANÉIA ANDRADE (OAB/PB 31.589) E OUTROS. AGRAVADO: GUSTAVO NUNES DE AQUINO. ADVOGADO: GUSTAVO NUNES DE AQUINO (OAB/PB 13.298). RESULTADO 27.02.24-"NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME". RELATOR: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 41 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802983-18.2022.8.15.0181. ORIGEM: DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CUITEGI. PROCURADORES: GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO (OAB/PB 16.758) E OUTROS. APELADO: WEISDION CLIMACO FARIAS. DEFENSOR PÚBLICO: MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO. RESULTADO 27.02.24-"NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME". RELATOR: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 42 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0818480-96.2023.8.15.0000. AGRAVANTE: MARIA DE FATIMAS DOS SANTOS. ADVOGADO: JAKSSON SANTANA DE JESUS (OAB/PB 19.538). AGRAVADA: KARLA TAMIRES CARDOSO NUNES. ADVOGADOS: THIAGO BARBOSA BEZERRA (OAB/PB 20.221). RESULTADO 27.02.24-"NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME". RELATOR: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA 43 – APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA OFICIAL Nº 0850188-88.2017.8.15.2001. ORIGEM: DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. 1º APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL. 2º APELANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, PAULO WANDERLEY CÂMARA (OAB/PB 10.138). APELADA: STHEFANY MACIEL MONTEIRO. ADVOGADO: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO (OAB/PB 11.477). RESULTADO 27.02.24-"REJEITADAAS PRELIMINARES, NÃO CONHECIDA DA PREJUDICIAL, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL REMESSA NECESSÁRIA, A APELAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA E A PBPREV, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME". NADA MAIS OCORRENDO, O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE, DEU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA. SENDO A MESMA SUBMETIDA PELA PRESIDENTE DO COLEGIADO AOS PARES E AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, PRESENTES NA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DIA 26 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. A QUAL FOI APROVADA À UNANIMIDADE. DAYSE FEITOSA NEGÓCIO TORRES SUPERVISORA DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 25/03/2024

Processo: 0000037-96.2024.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da 11a Vara Civel Da Comarca D, Capital, Requisitando Pagamento De Honorarios Em Fa, Vor De Renata Silva Borges, Pela Pericia Realizada, No Processo N.0002958-48.2015.8.15.2003, Movido Por, Adriano Jeronimo Da Silva E Maria Aparecida Venan-, Cio Da Silva, Em Face De Emilene Luiz De Oliveira. (ADM. 2024.037.633). Processo: 0000038-81.2024.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da 6a Vara Civel Da Comarca Da, Capital, Requisitando Pagamento De Honorarios Em Favor De Giordano Mouzalas De Souza E Silva, Pela Pericia Realizada No Processo N 0003367-06.2010.8.15.2001, Movido Por Vilénia De Souza Porto Araújo E, Outros, Em Face De Regina Maria Da Silva Guedes. (ADM 2024.037.810).



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Antonio Alves De Sousa 007479 - Pb - 2; Antonio Gabinio Neto 003766 - Pb - 4; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb - 2; Carlos Roberto De Queiroz Junior 010710 - Pb - 4; Cecilio Da F. V. Ramalho Terceiro 011050 - Pb - 1; Daniel Thadeu Moura Duarte Santos 013160 - Pb - 1; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb - 3; Heytor Cavalcanti Ferreira Leite 015281 - Pb - 1; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb - 6; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A - 5; Maria De Fatima De Sousa Dantas 005141 - Pb - 8; Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandali 019015 - A - 5; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb - 7; Valesca Marques Cavalcanti 010541 - Pb - 5



NOTAS DE FORO

CAPITAL

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 025/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0033039-93.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO CAVALCANTE FURTADO ADVOGADO: 011050PB CECILIO DA F.V. RAMALHO TERCEIRO, 013160PB DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS, 015281PB HEYTOR CAVALCANTI FERREIRA LEITE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 107/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00002 Processo: 0027313-41.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 004154PB AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA. REU: ROSEANNE CARNEIRO DOS SANTOS CALDAS ADVOGADO: 007479PB ANTONIO ALVES DE SOUSA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 107/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00003 Processo: 0770028-28.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: GIVALDO DE ARAUJO DANTASATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 003/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00004 Processo: 0000043-28.1996.815.0601 - INVENTARIO AUTOR: F. I. L. S. ADVOGADO: 003766PB ANTONIO GABINIO NETO, 010710PB CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR. AUTOR: T. A. L. S. ADVOGADO: 003766PB ANTONIO GABINIO NETO. AUTOR: E. J. L. S. ADVOGADO: 003766PB ANTONIO GABINIO NETO. AUTOR: A. E. L. S. ADVOGADO: 003766PB ANTONIO GABINIO NETO. AUTOR: A. L. S. ADVOGADO: 003766PB ANTONIO GABINIO NETO. AUTOR: T. A. F. S. REU: T. A. S. REU: T. A. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CUITE

2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 001/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00005 Processo: 0000923-93.2007.815.0161 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: ADALBERTO MARQUES DA SILVA ADVOGADO: 010541PB VALESCA MARQUES CAVALCANTI. REU: BANCO BRADESCO S/ A ADVOGADO: 019015A REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, 178033A KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI. Despacho: Intime-seDefiro o pedido de vista pelo prazo legal

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 003/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00006 Processo: 0000814-80.2001.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS GOMES ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO. REU: MUNICIPIO DE PIANCOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SANTA RITA

5A. VARA DE SANTA RITA NF 004/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00007 Processo: 0078756-26.2011.815.0331 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: EDENIA DA SILVA MOTA ADVOGADO: 011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA. REU: ALIANCA DISTRIBUIDORAAt



Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

5A. VARA DE SANTA RITA NF 042/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00008 Processo: 0000161-76.2012.8.15.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL DIAS DE ARAUJO **ADVOGADO: 005141PB MARIA DE FATIMA DE SOUSA DANTAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Número Da Publicação Ou Das Publicações Existentes Para Este Advogado. Gilson De Brito Lira 007830 - Pb - 1; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb - 2



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 002/24 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00001 Processo: 0030186-64.2016.8.15.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL INDICIADO: CARLOS GLEDSON DA SILVA **ADVOGADO: 007830PB GILSON DE BRITO LIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 003/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00002 Processo: 0001575-62.2011.8.15.0261 - AÇÃO TRABALHISTA RIT AUTOR: JUCICLEIA ALVES INOCENCIO DUARTE **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018.



EDITAIS

CAPITAL

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL. 5ª SESSÃO DE JULGAMENTO HÍBRIDA DA 1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL A REALIZAR-SE NO DIA 12/04/2024 A PARTIR DAS 09:00HS. O PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS TORNA PÚBLICO ÀS PARTES E ADVOGADOS QUE ATUAM JUNTO ÀS TURMAS RECURSAIS QUE DARÁ INÍCIO ÀS SESSÕES PRESENCIAIS DE JULGAMENTO NA MODALIDADE HÍBRIDA COM A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, CIENTES DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO, NO PRAZO, À SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL JPA-TREC01@TJPB.JUS.BR, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO (NOME COMPLETO, NÚMERO DA OAB, SENDO O CASO, ALÉM DE TELEFONE PARA CONTATO) E DO PROCESSO (NÚMERO, CLASSE E ÓRGÃO JULGADOR), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 177-B DO REGIMENTO INTERNO DO TJPB. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: 01) RECURSO: 0811053-59.2023.8.15.2001 – RECORRENTE/ RECORRIDO: INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO - ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255-A - /RECORRIDO: CHEIRLIANE NERY RAMALHO LIEBIG MAIA e RODOLFO PAULINO DA SILVA - ADVOGADO(A): LUIS ALBERTO NUNES FARIAS - OAB PB31632 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.02) RECURSO: 0838724-57.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: COOPMIX PARAIBA CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA E CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA - ADVOGADO(A): JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR – OAB/PB 3.045 - RECORRIDO: EVERALDO MORAIS SILVA - ADVOGADO(A): SHEYLLA HELENUHYTH OLIVEIRA SILVA – OAB/PB 14.076 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.03) RECURSO: 0806329-74.2022.8.15.0181 – RECORRENTE: JOSEFA OLIVEIRA DOS SANTOS - ADVOGADO(A): ROGÉRIO BRUNO SANTIAGO CORREIA – OAB/AM 14.754 - 1º RECORRIDO: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A - ADVOGADO(A): MARIANA DENUZZO SALOMÃO – OAB/SP 253.384 - 2º RECORRIDO: MGW ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - ADVOGADO(A): IGOR GUILHEN CARDOSO – OAB/SP 306.033 - 3º RECORRIDO: CLARO S/A - ADVOGADO(A): PAULA MALTZ NAHON – OAB/RS 51.657 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.04) RECURSO: 0864330-24.2022.8.15.2001 – RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO SA - Advogado: FELICIANO LYRA MOURA - OAB/PB 21714-A - RECORRIDO: GESSIVANIA OLIVEIRA DA SILVA - Advogado: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA - OAB/PB 4007 – RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.05) RECURSO: 0833144-46.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: JOSE UBIRATA SOUZA DA SILVA - ADVOGADO: DANIEL SEBADELHE ARANHA - OAB/PB 14.139 - 1º RECORRIDO: F R T OPERADORA DE TURISMO LTDA - ADVOGADO: ALEXANDRE MUCKE FLEURY - OAB/SP 213.363-A - 2º RECORRIDO: PEDRO DE OLIVEIRA MEIRA - ADVOGADO: PARTE SEM ADVOGADO – RELATOR: JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.06) RECURSO: 0802325-29.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S/A - ADVOGADO: DANIEL SEBADELHE ARANHA - OAB/PB 14.139 - RECORRIDO: JANYELMA LIMA DO NASCIMENTO - ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA - OAB/PB 4.007 – RELATOR: JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.07) RECURSO: 0841062-04.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: ISLÂNIA GONÇALVES CARDOSO DA COSTA - ADVOGADO(A): PAULO LUCIANO BESSERRA – OAB/PB 10.076 - RECORRIDO: INSTITUTO EDUCACIONAL DOMINIQUE LTDA - ADVOGADO(A): MIGUEL LUCAS SOUZA BARBOSA – OAB/PB 26.458 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.08) RECURSO: 0833333-24.2023.8.15.2001 – 1º RECORRENTE/RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - ADVOGADO: EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA - OAB/PB 23664 - 2º RECORRENTE/RECORRIDO: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, PAULO HERMANO GOMES DA SILVA - Advogado: LUAN DE ALMEIDA DUARTE - OAB/PB 23028 – RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.09) MANDADO DE SEGURANÇA: 0800914-70.2023.8.15.9010 - IMPETRANTE: ESTADO DA PARAIBA - ADVOGADO: Procuradoria Geral do Estado da Paraíba por sua Procuradora Ana Beatriz Fernandes Coelho Chagas OAB/PB 32966-B - IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE - RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES.10) RECURSO: 0807127-70.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: GERSON SANTOS DE OLIVEIRA, E OUTROS - Advogado: HENRIQUE GADELHA CHAVES - OAB/PB 11524 - 1º RECORRIDOS: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A., CLASSIC OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CLASSIC OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME - ADVOGADO: CAMILA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO OAB/PE 33.667 - 2º RECORRIDO: TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES - Advogado: GILBERTO BADARÓ OAB/BA 22772 – RELATOR: Juiz Marcos Coelho de Salles.11) RECURSO: 0801788-08.2023.8.15.0231 – 1º RECORRENTE/RECORRIDO: FACTA FINANCEIRA S/A - ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO SILVA RAMOS – OAB/RS 54.014 – 2º RECORRENTE/RECORRIDO: JOSÉ DE SOUZA MARQUES - ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA - RECORRIDO: BANCO C6 CONSIGNADO S/A - ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA – OAB/PB 21.714-A - JUIZ RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.12) RECURSO: 0852122-08.2022.8.15.2001 – RECORRENTE: WALKER COUTINHO CUNHA FILHO - Advogado: LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA - OAB/PB 21040 - RECORRIDOS: NIGRA ADMINISTRACAO E GESTAO DE NEGOCIOS E IMOVEIS LTDA, MOBILIARIOS NIGRA RECIFE LTDA, NIGRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, NOIR MOBILIARIOS LTDA, NIGRA MOBILIARIOS LTDA - Advogado: NATALIA VARELA CAON - OAB/PE 32468 – RELATOR: Juiz Marcos Coelho de Salles.13) RECURSO: 0817225-03.2023.8.15.0001

– RECORRENTE: MICHELLE GONZAGA CAVALCANTI - ME - ADVOGADO(A): DIEGO FERNANDES PEREIRA BENÍCIO – OAB/PB 18.375 - RECORRIDO: ELISANGELA SANTOS OLIVEIRA SILVA - ADVOGADO(A): ENIO SILVA NASCIMENTO – OAB/PB 11.946 - JUIZ RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.14) RECURSO: 0800247-89.2022.8.15.0031 – RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA – OAB/PB 14.139 - RECORRIDO: DORALICE RODRIGUES PEREIRA - ADVOGADO(A): PABLO ROBERTO GUEDES DE SOUZA CHAVES OLIVEIRA – OAB/PB 20.534 - JUIZ RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.15) RECURSO: 0816024-73.2023.8.15.0001 – RECORRENTE: SABRINA SILVA BARBOSA - ADVOGADO(A): VANESSA RAYANNE DE LUCENA MARINHO – OAB/PB 17.910 - RECORRIDO: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A - ADVOGADO(A): MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO – OAB/CE 23.495-A - JUIZ RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.16) RECURSO: 0836228-55.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: ELVIS GALDINO MELO DA SILVA - ADVOGADO(A): LUCIANA DE OLIVEIRA RUIZ NUNES – OAB/PB 24.413 - RECORRIDO: EXECUT CONSULTORIA & NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - ADVOGADO(A): VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS NETO – OAB/PB 13.872 - JUIZ RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.17) RECURSO: 0811607-91.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: NOÊMIA LISBOA ALVES DA FONSECA MACIEL - ADVOGADO(A): JULIANA DAISA DE SOUSA HAMAD – OAB/PB 31.828-B - RECORRIDO: GALVÃO AMORIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA E ODILON REGIS DE AMORIM NETO - ADVOGADO(A): OLÍVIA MONIQUE ARAÚJO SERRANO DE MEDEIROS – OAB/PB 13.763 - JUIZ RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.18) RECURSO: 0858966-37.2023.8.15.2001 – 1º RECORRENTE/RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - ADVOGADO(A): CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE – OAB/PB 28.493-A - 2º RECORRENTE/RECORRIDO: PAULO HERMANO GOMES DA SILVA E MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA - ADVOGADO(A): LUAN DE ALMEIDA DUARTE – OAB/PB 23.028 - JUIZ RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.19) RECURSO: 0858727-33.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: NILSON DOMINGOS DE LIMA - ADVOGADO(A): DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA – OAB/PB 13.156 - RECORRIDO: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA - ADVOGADO(A): RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO – OAB/MG 129.459 - JUIZ RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.20) RECURSO: 0812593-45.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: IVAN RODRIGUES VIANA SEGUNDO - ADVOGADO(A): ANDRÉ AUGUSTO LINS DA COSTA ALMEID – OAB/PB 21.771 – 1º RECORRIDO: ELO SERVIÇOS S/A - ADVOGADO(A): JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ – OAB/SP 163.613 – 2º RECORRIDO: AMBAR LOUNGE VCP ESPAÇO VIP LTDA - ADVOGADO(A): JULIANA OIDE PESTANA – OAB/SP 284.581 - JUIZ RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.21) RECURSO: 0849977-42.2023.8.15.2001 – RECORRENTE: TAP – TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S/A - ADVOGADO(A): GILBERTO RAIMUNDO BADARÓ DE ALMEIDA – OAB/BA 22.772 - RECORRIDO: RODRIGO LEITE CAVALCANTI - ADVOGADO(A): PARTE SEM ADVOGADO - JUIZ RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.22) APELAÇÃO: 0818482-34.2021.8.15.0001 – APELANTE: THEMISTOCLES FARIAS DANTAS - Advogado(a): JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO - OAB PB15309-A – APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA - REPRESENTANTE: BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA - PARTE INTERESSADA: FELIPE DA SILVA FIDELIS - ADVOGADO(A): MARKSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB PB9834-A - juiz relator: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.23) RECURSO: 0811448-97.2022.8.15.0251 – RECORRENTE: CLEODON BEZERRA LEITE FILHO - Advogado: CLEODON BEZERRA LEITE FILHO - OAB PB19143-A - RECORRIDO: VIA VAREJO S/A - Advogado: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - OAB PE33668-A – 2º RECORRIDO: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA – ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - OAB RJ110501-A - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.24) RECURSO: 0817927-80.2022.8.15.0001 – RECORRENTE: apple computer brasil ltda - Advogado(a): raphael burleigh de medeiros – oab/sp 257.968 – RECORRIDO: roberta luciana de macena - Advogado(a): renan palmeira da nóbrega – oab/pb 17.317 - JUIZ RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.25) RECURSO: 0802915-09.2018.8.15.0731 – RECORRENTE: ALEXANDRO BATISTA DE LIMA - ADVOGADO: GUILHERME JAMES COSTA DA SILVA – OAB/PB 16756 - 1º RECORRIDO: ELISETE PIMENTEL SILVA - Advogado: VALDIR JOSE DE MACENA JUNIOR – OAB/PB 22814 - 2º RECORRIDO: , INOCÊNCIO AVELINO PADILHA - Advogado: DANIEL VIRGINIO DE MOURA NASCIMENTO – OAB/PB 26906 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.26) RECURSO: 0823052-43.2022.8.15.2001 – RECORRENTE: RIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA - Advogado: VICTOR HUGO DE SOUSA NÓBREGA – OAB/PB 14892 - RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A - Advogado: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.27) RECURSO: 0829947-06.2022.8.15.0001 – RECORRENTE: IGOR MACEDO PEREIRA - Advogado: CICERO RIATON FERREIRA AMORIM MARQUES – OAB/PB 18141 - RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A - Advogado: DANIEL SEBADELHE ARANHA – OAB/PB 14139 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.28) RECURSO: 0801270-38.2022.8.15.0171 – RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - Advogado: CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE – OAB/PB 28493-A - 1º RECORRIDO: MARIA APARECIDA DA SILVA - ADVOGADO: CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO – OAB/PB 20332 - 2º RECORRIDO: SERASA S/A - ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES – OAB/CE 37937-A - RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.29) RECURSO: 0800737-59.2023.8.15.0231 – RECORRENTE: LEONARDO CICERO DA SILVA - Advogado: JUCIELE CRISTINA BISPO – OAB/PB 21733A - RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A. - Advogado: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA – OAB/PB 24691A – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes.30) RECURSO: 0814120-52.2022.8.15.0001 – RECORRENTE: DANTAS & LEAL LTDA - ME - Advogado: RODRIGO ARAUJO REUL – OAB/PB 13864 - RECORRIDO: MYLENNIA THAIS DE SOUSA SANTOS - Advogado: THAIS EMMANUELLA ISIDRO ALVES – OAB/PB 26755 – RELATOR: Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes. 31) RECURSO: 0853221-13.2022.8.15.2001 – RECORRENTE: NATURA COSMÉTICOS S/A - ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – OAB/PB 178.033-A - RECORRIDO: RODRIGO ELEUTÉRIO VASCONCELOS - ADVOGADO(A): RODOLFO ELEUTÉRIO VASCONCELOS – OAB/PB 22.411 - JUIZ RELATOR: MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES. JOÃO PESSOA, 01 DE ABRIL DE 2024. NINA IZAURA DE AZEVEDO MACIEL - SECRETÁRIA, DA 1ª TURMA RECURSAL.

CAMPINA GRANDE

TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE. PAUTA DE JULGAMENTO – VÍDEOCONFERÊNCIA - DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2024, PELAS 09 HORAS - O PRESIDENTE TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE/PB, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS TORNA PÚBLICO ÀS PARTES E ADVOGADOS QUE ATUAM JUNTO ÀS TURMAS RECURSAIS QUE FICA DESIGNADA A SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE DE VÍDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº. 12/2020, PUBLICADA NO DJE DO DIA 17.04.2020 E Nº 17/2020 PUBLICADA EM 15.05.2020, DOS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS - QUE TRAMITAM NA PLATAFORMA DO PJE, BEM COMO OS FÍSICOS, COM A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DESTA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM AINDA CIENTIFICADOS OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ELENCADAS NO ART. 1º, DA CITADA RESOLUÇÃO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO À SECRETARIA DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE - cpg-trec@tjpb.jus.br, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO (NOME COMPLETO, NÚMERO DA OAB, POR QUAL DAS PARTES IRÁ SUSTENTAR, NÚMERO DO PROCESSO, ALÉM DE TELEFONE PARA CONTATO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 177-B DO REGIMENTO INTERNO DO TJPB. SEGUE RELAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM JULGADOS: PROCESSO 0803619-07.2022.8.15.0141 - GABINETE DO JUIZ RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO - RAIMUNDA DA SILVA LACERDA - ADVOGADO(S) GREGORIO MARIANO DA SILVA JUNIOR - (PB22415-A) AILA MARIANA DA SILVA - (PB25621-A) MARIA DA PAIXAO GLAUDYLANE DE SOUSA ALVES - (PB29536-A) - BANCO C6 CONSIGNADO S.A. - ADVOGADO(S) FELICIANO LYRA MOURA - (PB21714-A) PROCESSO 0840190-86.2023.8.15.2001 - RELATOR: JUIZ RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - ADVOGADO(S) CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE - (SE4800-A) - MARLI PORFIRIO DA SILVA - ADVOGADO(S) ROBERTA LIMA ONOFRE - (PB13425-A) PROCESSO 0810106-05.2023.8.15.2001 - GABINETE DO JUIZ RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO - GENEIDE DA SILVA SOARES DANTAS - ADVOGADO(S) FELIPE SALES DOS SANTOS - (PB23941-A) - TIM S.A - ADVOGADO(S) CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (RJ106094-A) PROCESSO 0803776-26.2022.8.15.2001 - RELATOR: JUIZ RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - INDENIZAÇÃO POR



DANO MATERIAL - ANDREA DOS SANTOS LIMA -ADVOGADO(S) TARCISIO JOSE NASCIMENTO PEREIRA DE MELO - (PB23186-A) - GOL LINHAS AEREAS S.A. -ADVOGADO(S) GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (PB26165-S) PROCESSO 0855479-93.2022.8.15.2001 - RELATOR: JUIZ RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER - JOSE GLAUCIO LINO BAHIA -ADVOGADO(S) MARTINHO CUNHA MELO FILHO - (PB11086-A) - CONSTRUTORA HEMA LTDA -ADVOGADO(S) ALAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA - (PB19541-A) DANILO DE SOUSA MOTA - (PB11313-A) PROCESSO 0816033-49.2023.8.15.2001 - RELATOR RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO - ESTADO DA PARAÍBA - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JOSEANNE MAGDA GOMES DE SOUZA E OUTROS -ADVOGADO(S) RACHEL NUNES DE CARVALHO FARIAS - (PB15972-A) LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO NETO - (PB14916-A) JOSE EDISIO SIMOES SOUTO - (PB5405-A) PROCESSO 0844494-31.2023.8.15.2001 - GABINETE DO JUIZ RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - Indenização por Dano Material - CARDOSO DA COSTA & CIA. LTDA -Advogado(s) ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES - (PB16853-A) - IRAJA SOARES DIAS -Advogado(s) MARIA BEATRIZ FEITOSA DE OLIVEIRA - (PB30325-A) PROCESSO 0800287-81.2023.8.15.0081 - RELATOR: JUIZ RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - MUNICÍPIO DE BANANEIRAS -PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - CARLOS EDUARDO DA COSTA -ADVOGADO(S) SARA DE LURDES DE OLIVEIRA SANTOS - (PB28071) PROCESSO 0841299-38.2023.8.15.2001 - RELATOR: JUIZ RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - BANCO BRADESCO S.A. -ADVOGADO(S) WILSON SALES BELCHIOR - (PB17314-A) - ANDRESSA PEREIRA VIEIRA -ADVOGADO(S) AFRANIO NEVES DE MELO NETO - (PB23667-E) PROCESSO 0805222-16.2023.8.15.0001 - GABINETE DO JUIZ RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - Indenização por Dano Moral - BANCO PAN S.A.-Advogado(s) feliciano lyra moura - (PB21714-A) ASF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - SUELY BRIGIDA BARBOSA DE SANTANA -Advogado(s) MARKSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA - (PB9834-A) ANNA MILLENA GUEDES DE ALCANTARA - (PB15584-A) PROCESSO 0815375-11.2023.8.15.0001 - RELATOR ALBERTO QUARESMA - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - SILVAN ENEDINO RAMOS DA SILVA -ADVOGADO(S) LUCAS MATEUS EUFLAUZINO BARREIRO - (PB28123-A) - EMBRACON CONSORCIO NACIONAL -ADVOGADO(S) RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA - (SP274876-A) PROCESSO 0841980-08.2023.8.15.2001 - RELATOR ALBERTO QUARESMA - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. -ADVOGADO(S) ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (BA29442-A) - ELTON CHARLY CORREIA DO NASCIMENTO PROCESSO 0825262-19.2023.8.15.0001 RELATOR ALBERTO QUARESMA - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - EXPRESSO GUANABARALTD -ADVOGADO(S) MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (CE23495-A) - MARIA DE FATIMA SILVA -ADVOGADO(S) GIOVANNE ARRUDA GONCALVES - (PB6941-A) ADRIANA UCHOA ARRUDA - (PB19640-A) GEORGE ARRUDA UCHOA - (PB30960) BIANCA MONTEIRO DE MENEZES - (BA73037) PROCESSO 0801070-89.2023.8.15.0981 - GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO - GADF - MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS -ADVOGADO(S) CAMILA RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA - (PB18854-A) - ODICLEIS ESTEVAM DA SILVA -ADVOGADO(S) LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA - (PB9821-A) PROCESSO 0800165-84.2023.8.15.0981 - GABINETE DO JUIZ ALBERTO QUARESMA - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO - GADF - MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS -ADVOGADO(S) CAMILA RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA - (PB18854-A) - ARISTEU HENRIQUE DE SOUZA FILHO -ADVOGADO(S) LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA - (PB9821-A) PROCESSO 0800120-15.2024.8.15.9010 - GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA Classe judicial MANDADO DE SEGURANÇA CIVEL - Abuso de Poder - FIJI SOLUTIONS HOLDING PARTICIPACOES LTDA E OUTROS -Advogado(s) ROGERIO VIEIRA DE MELO DA FONTE - (PE14461-A) FRANCISCO ARTHUR DE SIQUEIRA MUNIZ - (PE30190) - 3º Juizado Especial Cível de Campina Grande -Advogado(s) Não informado. **Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Especialmente em relação às pautas virtuais, saliente-se que os acórdãos serão disponibilizados apenas após o encerramento da sessão, quando começará a fluir o prazo para eventual recurso. EXCETUAM-SE as Procuradorias do ESTADO e MUNICÍPIO, cujo prazo contará da intimação via sistema. Angélica Karla Meira Lins – Chefe de Secretaria, a digitei.**

VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2024. O MM. Juiz de Direito na Vara de Feitos Especiais de Campina Grande - PB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, cumulado com o art. 80 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO o disposto no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de realização de correição geral anual nas serventias extrajudiciais, sempre no mês de abril de cada ano, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. **RESOLVE: Art. 1º –** Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. **Art. 2º –** Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral de Justiça até o dia 15/05/2024, nos termos do art. 82, § 4º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 3º –** Nomear o(a) Servidor(a) **JOSÉ AUDECI GOMES DE OLIVEIRA**, Mat. 477.615-1, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. **Art. 4º –** Designar o dia 04/04/2024, às 09:00 horas, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar por videoconferência, pela plataforma zoom, link: <https://us02web.zoom.us/j/924250>, ID da reunião: 290 778 5682, Senha de acesso: 924250. **Art. 5º –** Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. **Art. 6º –** Intime-se, por meio digital, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais. **Art. 7º –** Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intemem-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. Campina Grande, 01 de abril de 2024. **LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA** - Juiz de Direito.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE CAMPINA GRANDE FÓRUM AFFONSO CAMPUS - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O MM. Juiz de Direito na Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, DR. LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 04 de Abril de 2024, pelas 09 horas, a se realizar por videoconferência, na Plataforma Zoom, ocorrendo a comunicação eletrônica pelo telefone institucional da Unidade Judicial, qual seja, 83-99144-4175, desta Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Em 01/04/2024, eu, José Audeci Gomes de Oliveira, mat. 477.615-1, digitei-o. **LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA** - Juiz de Direito.

ÁGUA BRANCA

COMARCA DE ÁGUA BRANCA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. SESSÃO DE ABRIL DE 2024. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que foi designada a SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO JÚRI desta comarca, a qual compreende as sessões dos dias 16, 18, 24 e 30 de abril de 2024, que serão realizadas no prédio da Câmara Municipal de Água Branca (PB), e que se procedeu de acordo com a Lei, ao sorteio dos 25 jurados, que deverão comparecer nas datas acima citadas, os quais são os seguintes: 01- Henrique Gabriel Santos, 02- José Uberaci Batista, 03- Maurivam de Oliveira Mota, 04- Rodrigo Izidro de Souza, 05- Alcione Ananias de Medeiros, 06- Hemison Pereira Lopes, 07- José Aldo Barreto de Almeida, 08- Adriana Meneses de Lima, 09- Raidja Gemilles Silva de Araújo, 10- Gilberto Henrique dos Santos, 11- José Gonçalves de Moraes, 12- Dayse Maria Alves Martins, 13- Renato Nunes Ferreira, 14- Antonio Simoa da Silva, 15- Maria Mariza Ramos Leite da Silva, 16- Patrícia Leite de Souza, 17- Rosineide Gomes Leite, 18- Edinaldo Ricarte da Rocha, 19- Giovana Muniz Silva, 20- Marinalva Gouveia Pereira, 21- Maria Evanúbia Silva Rodrigues, 22- José Erli Neves Xavier, 23- Maria José Amaro Rocha, 24- Auridete de Araújo Nunes, 25- Márcio José Moraes Leite. Assim, ficam, desde já, INTIMADOS a comparecerem aos trabalhos da Segunda Reunião Extraordinária do Júri, designada pelo MM. Juiz de Direito para os dias acima citados, e para conhecimento de todos, principalmente dos Jurados, expedi o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, bem como nos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Água Branca, Estado da Paraíba, aos 26 dias do mês de março de 2024. Eu, Rubiano Figueiredo Costa de Lucena, Analista Judiciário, o digitei. Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral, Juiz de Direito.

BANANEIRAS

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BANANEIRAS - PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 03 /2024. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Bananeiras, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, cumulado com o art. 80 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO o disposto no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de realização de correição geral anual nas serventias extrajudiciais, sempre no mês de novembro de cada ano, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. **RESOLVE: Art. 1º –** Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. **Art. 2º –** Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral de Justiça até o dia 15/05/2024, nos termos do art. 82, § 4º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Ressalte-se que o Provimento CGJ-TJPB nº 84/2022 - o qual modificou redação do art. 82, caput e parágrafo primeiro, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, passando a dispor que o “Juiz Corregedor Permanente realizará, sempre no mês de abril de cada ano, correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais da respectiva Comarca”, e que “cópia de todo o processo da correição geral ordinária deverá ser remetido à Corregedoria Geral de Justiça até o final da primeira quinzena do mês de maio” - somente entrou em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 (DJE, 24.03.2022). **Art. 3º –** Nomear o(a) Servidor(a) Hemanuel Epitácio da Silva e Josenilton de Oliveira Félix, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. **Art. 4º –** Designar o dia 17/04/2024, às 12:00 horas, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar na sala de Audiências, situada no Fórum Des. Santo Estanislau Pessoa Vasconcelos, localizada à Praça Des. Mário Moacir Porto, s/n., nesta cidade e Comarca; **Art. 5º –** Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. **Art. 6º –** Intime-se, por mandato, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pastas, arquivos, documentos e demais informações necessárias ao efetivo exercício desta correição. **Art. 7º –** Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intemem-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. Bananeiras, 27 de março de 2024. **Dr. Jailson Shizue Suassuna** - Juiz de Direito. **ANEXO: CNS / Denominação Oficial:** 07.331-2 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Maia (Município e Comarca de Bananeiras); 07.091-2 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Borborema (Comarca de Bananeiras); 07.191-0 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Serraria (Comarca de Bananeiras); 06.966-6 - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Bananeiras; 07.155-5 - Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Município de Serraria (Comarca de Bananeiras); 07.201-7 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bananeiras; 07.198-5 - 2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bananeiras.

COMARCA DE BANANEIRAS - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Bananeiras, Dr. Jailson Shizue Suassuna no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 17 de abril de 2024, pelas 12 horas, a se realizar na sala de Audiências, situada no Fórum Des. Santo Estanislau Pessoa Vasconcelos localizada à Praça Des. Mário Moacir Porto, s/n. nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Bananeiras/PB, 27 de março de 2024. **Jailson Shizue Suassuna**, Juiz de Direito, digitei-o e assino. **Dr. Jailson Shizue Suassuna** - Juiz de Direito.

CUITÉ

2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CUITÉ-PB - PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 01 /2024. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité-PB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, cumulado com o art. 80 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO o disposto no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de realização de correição geral anual nas serventias extrajudiciais, sempre no mês de novembro de cada ano, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. **RESOLVE: Art. 1º –** Instaurar Correição Geral



Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. **Art. 2º** – Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral da Justiça até o dia **15/05/2024**, nos termos do art. 82, § 4º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 3º** – Nomear o Servidor José Carlos Alves Tavares, Analista Judiciário, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. **Art. 4º** – Designar o dia **04 de abril de 2024, às 09:00 horas**, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar na sala de audiências, situada no Fórum da Comarca de Cuité-PB, localizada à Rua Samuel Furtado, 815, Centro, nesta cidade e Comarca; **Art. 5º** – Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. **Art. 6º** – Intime-se, via malote digital, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pastas, ofícios, documentos e demais informações necessárias ao efetivo exercício desta correição. **Art. 7º** – Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intem-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. Cuité-PB, 01 de abril de 2024 **Fábio Brito de Faria** - Juiz de Direito. **ANEXO: CNS / Denominação Oficial:** 07.082-1 - CARTÓRIO IRANI MACEDO DANTAS PEREIRA; 07.205-8 - CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS; 07.206-6 - SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS; 15.720-6 - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DO MELO; 07.188-6 - CARTÓRIO ÚNICO DE NOVA FLORESTA-PB; 07.116-7 - SERVIÇO REGISTRAL ANA BRAGA HENRIQUES; 07.306-4 - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SILVEIRA BORGES; 07.328-8 - SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS; 07.098-7 - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE SOSSEGO.

2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CUITÉ-PB - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité-PB, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia **04 de abril de 2024, pelas 08:30 horas**, a se realizar na sala de audiências da 2ª Vara Mista de Cuité-PB, situada no Fórum local, localizada à Rua Samuel Furtado, 815, Centro, nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Cuité-PB, 01 de abril de 2024. Eu, José Carlos Alves Tavares, Analista Judiciário, digitei-o e assino. **Fábio Brito de Faria** - Juiz de Direito.

INGÁ

COMARCA DE INGÁ - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Ingá, DRA. ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecimento art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com audiência pública, designada para o dia 09 de abril de 2024, pelas 11:30h, a se realizar on line, através da plataforma zoom no endereço <https://bit.ly/2vzara-inga>, senha de acesso 334535, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todo, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Ingá, 1º de abril de 2024. Eu Rosângela Mendonça de Andrade Moraes, matyrcula 471.862-3, digitei-o. Isabelle Braga Guimarães de Melo, Juíza de Direito.

ITABAIANA

2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CUITÉ-PB - PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 01 /2024. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité-PB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, cumulado com o art. 80 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO o disposto no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de realização de correição geral anual nas serventias extrajudiciais, sempre no mês de novembro de cada ano, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. **RESOLVE: Art. 1º** – Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. **Art. 2º** – Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral da Justiça até o dia **15/05/2024**, nos termos do art. 82, § 4º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 3º** – Nomear o Servidor José Carlos Alves Tavares, Analista Judiciário, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. **Art. 4º** – Designar o dia **04 de abril de 2024, às 09:00 horas**, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar na sala de audiências, situada no Fórum da Comarca de Cuité-PB, localizada à Rua Samuel Furtado, 815, Centro, nesta cidade e Comarca; **Art. 5º** – Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. **Art. 6º** – Intime-se, via malote digital, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pastas, ofícios, documentos e demais informações necessárias ao efetivo exercício desta correição. **Art. 7º** – Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intem-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. Cuité-PB, 01 de abril de 2024 - **Fábio Brito de Faria** - Juiz de Direito. **ANEXO: CNS / Denominação Oficial:** 07.082-1 - CARTÓRIO IRANI MACEDO DANTAS PEREIRA; 07.205-8 - CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS; 07.206-6 - SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS; 15.720-6 - SERVIÇO DE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DO MELO; 07.188-6 - CARTÓRIO ÚNICO DE NOVA FLORESTA-PB; 07.116-7 - SERVIÇO REGISTRAL ANA BRAGA HENRIQUES; 07.306-4 - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SILVEIRA BORGES; 07.328-8 - SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS; 07.098-7 - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE SOSSEGO.

2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CUITÉ-PB - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité-PB, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia **04 de abril de 2024, pelas 08:30 horas**, a se realizar na sala de audiências da 2ª Vara Mista de Cuité-PB, situada no Fórum local, localizada à Rua Samuel Furtado, 815, Centro, nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Cuité-PB, 01 de abril de 2024. Eu, José Carlos Alves Tavares, Analista Judiciário, digitei-o e assino. **Fábio Brito de Faria** - Juiz de Direito.

2ª VARA MISTA DA COMARCA DE ITABAIANA - JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana-PB, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido no art. 82 do Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, REFERENTE AO ANO DE 2024, a ter início com a audiência pública, designada para o dia **04/04/2024, pelas 13:30 horas**, a se realizar através da plataforma ZOOM, LINK: <https://us02web.zoom.us/j/87082352133>, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Itabaiana, 01/04/2024. Eu, Danillo Oliveira da Silva, técnico judiciário, digitei-o e assino. **MICHEL RODRIGUES DE AMORIM** - JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE.

2ª VARA MISTA DA COMARCA DE ITABAIANA - JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana-PB, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido no art. 82 do Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, REFERENTE AO ANO DE 2024, a ter início com a audiência pública, designada para o dia **19/04/2023, pelas 13:30 horas**, a se realizar através da plataforma ZOOM, LINK: <https://us02web.zoom.us/j/87082352133>, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Itabaiana, 01/04/2024. Eu, Danillo Oliveira da Silva, técnico judiciário, digitei-o e assino. **MICHEL RODRIGUES DE AMORIM** - JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA/PB - 2ª VARA MISTA - EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº 0000412-61.2018.8.15.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA. RÉU: JOSE HERMESON PEREIRA DE SOUSA E OUTROS. DATAS: 1º Leilão no dia 17/04/2024 a partir das 13 horas** e com encerramento previsto para às 13:30 horas, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 17/04/2024, a partir das 13:30 horas e com encerramento previsto para às 14 horas, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **BEM(NS): ITEM 01:** 01 (um) Veículo da MARCA/MODELO RENAULT/SANDERO EXPR 1.0, OSTENTANDO A AZV-7978/SP, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, CÂMBIO: MANUAL, RENAVAL 01059854454, CHASSI 93Y55RD040J955665. O veículo apesar de se encontrar exposto aos raios solares por muito tempo, aparenta estar em bom estado, apresentando apenas uma pequena avaria no para-choque dianteiro lado direito, pintura ressecada e pneu dianteiro lado rasgado e os demais ressecados, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 18 de dezembro de 2023; **ITEM 02:** 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO HONDA/CG, OSTENTANDO A PLACA MDQ-5097/SC, COR PRETA, a qual se encontra no depósito judicial da Comarca de Sousa/PB, passando a descrever a situação como se encontra o referido bem descrito no presente mandado: tanque amassado e com ferrugem, banco rasgado e péssimo estado de conservação, amortecedor estourado, painel quebrado, pneus ruins e vencidos e as rabetas não são da motocicleta especificada no mandado, (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, TENDO O MESMO A CIRCULAÇÃO VETADA), avaliada em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em 15 de dezembro de 2023. **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Depósito Judicial da Comarca de Sousa/PB. **ÔNUS: ITEM 01:** Consta 01 (uma) Multa no RENAINF, NÚMERO RENAINF: 02732981184, ORGÃO AUTUADOR: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL; e outros eventuais ônus no DETRAN/SP; **ITEM 02:** Consta 02 (duas) multas; e outros eventuais ônus no DETRAN/SC. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá a preferência aquele que propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do NCPC/2015). O leiloeiro apregoará todo o lote, tendo preferência aquele que der o lance para a aquisição de todos os bens que o compõem. Entretanto, caso não haja interessados na aquisição do lote integral o



leiloeiro poderá desmembrá-lo, viabilizando a venda de cada um dos bens que o integram. É importante frisar que eventuais lances para arrematação individualizada dos bens somente serão considerados se não houver arrematação conjunta. A lista abrange motos e carros que ainda devem permanecer em circulação e outros destinados exclusivamente a SUCATA – veículo não recuperável que não pode mais em nenhuma hipótese de circular, sem possibilidade de recuperação e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. **O adquirente é responsável pela utilização e destino das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.** Arrematação dos veículos classificados como “SUCATA” fica restrita a Empresa de desmontagem registrada, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e resolução 611/16 do CONTRAN (empresas especializadas em desmontagem). Quem desrespeitar a legislação responderá processo criminal. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem (ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação. Vale ressaltar que o arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente, por qualquer motivo, além de arcar com a multa estipulada nas condições de arrematação e pagamento, será impedido de participar dos próximos leilões judiciais, bem como responderá a inquérito criminal, instaurado a pedido do Juiz que preside a Vara que está promovendo o leilão. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes, com exceção dos lotes classificados como SUCATA; 02) Todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 03) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embarços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s); e seu(a)(s) cõnjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, em 01 de abril de 2024. CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA, Juíza de Direito

TEIXEIRA

COMARCA DE TEIXEIRA - PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024. O(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Comarca de Teixeira-PB, Dr. CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, cumulada com o art. 80 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria geral de Justiça do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO o disposto no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de correição geral anual nas serventias extrajudiciais, a ser realizada até o dia 25 de janeiro de 2021, relativa ao ano de 2020, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. RESOLVE: **Art. 1 -** Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. **Art. 2 -** Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral da Justiça até o dia 15/05/2024, nos termos do art. 82, § 4º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 3 -** Nomear os(a) Servidores(a) RICELLI GUEDES RABELO, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as

determinações aqui constantes, bem como outras que lhes forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. **Art. 4 -** Designar o dia 05 de abril de 2024, às 12: 00 horas, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar na modalidade virtual, por meio de recurso de videoconferência, através do aplicativo ZOOM, mediante disponibilização do link para acesso (bit.ly/varaunicateixeirapb). **Art. 5 -** Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. **Art. 6 -** Intimem-se, por mandado, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pastas ofícios, documentos e demais informações necessárias ao efetivo exercício desta correição. **Art. 7 -** Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intimem-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. Teixeira-PB, 01 de abril de 2024. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto - Juiz de Direito.

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS/COMARCA DE TEIXEIRA-PB. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Teixeira-PB, DR. CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido no art. 82, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA (Teixeira (sede), Mãe D'água, Maturéia, Desterro e Cacimbas)**, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 05 de abril de 2024, pelas 12: 00 horas, a se realizar na modalidade virtual, por meio de recurso de videoconferência, através do aplicativo ZOOM, mediante disponibilização do link para acesso (bit.ly/varaunicateixeirapb), para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca de Teixeira-PB, 01 de abril de 2024. Eu, Pedro Ernande Alves Diniz, Analista Judiciário, digitei-o e assino. CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO - Juiz de Direito.

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faço saber que pretendem se casar LARISSA LINS BRASIL MIRANDA E SORAIA OLIVEIRA CABRAL BEZERRA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 01 de abril de 2024. Thaysa Raquel Oliveira Fernandes. Oficiala Substituta, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS – 7º SERVIÇO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: ALISSON SILVA SALES E LUZIANE DA SILVA SANTOS, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa-PB, 83 3221-6832, 27 de Março de 2024. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS – 7º SERVIÇO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: CARLOS VINICIUS DA SILVA CHAVES E GILSYELE EMILLY DA SILVA SANTOS, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa-PB, 83 3221-6832, 28 de Março de 2024. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

CARTÓRIO DE ASSUNÇÃO-PB. No dia 01/04/2024 nesta cidade de Assunção-PB, neste Serviço Registral observada as formalidades foi registrado o edital de proclamas dos pretendentes a saber: JOSÉ BRAZ FILHO e MARIA APARECIDA BATISTA MATIAS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. O referido é verdade e dou fé.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CABEDELLO-PB (06.998-1): Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): 1. MANOEL GOMES DA SILVA e MARINALVA DOS SANTOS GOMES; 2. GERALDO VITOR BARBOSA DA SILVA e ENEIDE DA SILVA VIANA; 3. KINDÉRLLY CARVALHO DO NASCIMENTO e THAIS ALVES DE JESUS; 4. KLEBER LOPES BARBOSA e DARCIENE DE SOUZA SILVA; 5. MICKAEL DE OLIVEIRA BARBOSA e SANIELY CRUZ COSTA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Cabedelo, 01 de abril de 2024. Eu, Maria Aparecida Dornelas Carvalho, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 3228-2122; e-mail: cartoriomadornelas@gmail.com.

EDITAIS DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LAGOA SECA–PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: (1) MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA e ANA LÍVIA ALEXANDRINO DOS SANTOS. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Lagoa Seca - PB, 02 de abril de 2024. Thiago Fernando Silva de Oliveira – Oficial de Registro Civil, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR ENTRAR EM CONTATO: Telefone: 83 98119-1020 ou E-mail: cartoriodelagoaseca@gmail.com.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS DE MAMANGUAPE-PB (CNS: 07.074-8). Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências do artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os seguintes casais: (1) HUAN CARLOS SALVINO DA SILVA BARBOSA e GIULIA CARLA DE FIGUEREDO MARTINS, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Telefone: (83) 3292-2292. E-Mail: cartoriopenharibeiro@gmail.com. Mamanguape-PB, 1º de abril de 2024. Eu, JOÃO RAPHAEL CAVALCANTI RIBEIRO - Oficial e Tabelião Substituto, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: JOSÉ EDES MARINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 023.125.788-08 e MARIA VITÓRIA DA SILVA, CPF nº 063.097.314-83, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei, pelo e-mail cartoriodenovafloresta@gmail.com, telefone: (83) 98826 5888. Nova Floresta-PB, 01 de abril de 2024. Tereza Amélia Costa Medeiros de Oliveira. Oficiala Civil do Registro Civil.

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE OLIVEDOS - PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o seguinte casal: (1) JOSÉ ROMÁRIO OLIVEIRA DE MALTA e WILMA DA SILVA COSTA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Olivedos/PB, Comarca de Soledade, 27/03/2024. Eu, Rainá Costa de Figueiredo, Oficiala do Registro Civil, o digitei. email: olivedoscartorio@gmail.com

EDITAL DE PROCLAMAS – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE PILÓZINHOS - PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: ADRIANO DA SILVA e FABIOLA FERREIRA DA COSTA, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Pilóezinhos-PB, 01 de abril de 2024. Eu, Anna Cláudia Cavalcanti Ribeiro Fernandes Pessoa. Oficiala, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE UMBUZEIRO-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: JOÃO PAULO LOPES DA SILVA E ANA FLAVIA DE SOUZA SILVA, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Umbuzeiro-PB, (83) 98103-2948, 01 DE ABRIL DE 2024. Laura Barreto Guedes da Costa, Registradora Civil.